

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

NHO XLII — 15° DA REPUBLICA — N. 292

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 15 DE DEZEMBRO DE 1903

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.125, que autoriza o Presidente da Republica a abrir um credito extraordinario para pagamento da garantia de juros á Companhia Victoria a Minas.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

#### MENSAGENS.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Marinha—Decreto de 12 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça, do Interior e da de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria do Contencioso—Recebeiria—Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos—Demonstração da renda arrecadada na Alfandega de Penedo em setembro ultimo—Commissão revisora da tarifa aduaneira.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Industria e de Obras e Viação— Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessões do Supremo Tribunal Federal e da Camara Civil da Corte de Appellação.

#### MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recbedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

SOCIEDADES ANONIMAS—Banco Constructor do Brazil —actas das assembleas constitutivas da nova sociedade anonyina — Actas das assembleas geraes da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas.

#### EDITAIS E AVISOS.

#### PARTE COMMERCIAL.

Annuncios.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO N. 1.125—DE 9 DE DEZEMBRO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito extraordinario de 117:000\$, ao cambio de 27 d., para pagamento da quantia de juros á Companhia Victoria a Minas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 117:000\$000, ao cambio de 27 d. por 1\$, para pagamento á Companhia Victoria a Minas, cessionaria da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina, da garantia de juros de 6% ao anno, correspondentes ao exercicio de 1902, nos termos do decreto n. 4.337, de 1 de fevereiro ultimo; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 117:000\$, ao cambio de 27 d. por 1\$, para pagamento á Companhia Victoria a Minas, cessionaria da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina, da garantia de juros de 6% ao anno, correspondente ao exercicio de 1902, tenho a honra de transmitir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 30 de novembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação —2° secção—N. 275 A—Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1903.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar as vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio a meu cargo o credito extraordinario de 117:000\$, ao cambio de 27 d. por 1\$, para pagamento á Companhia Victoria a Minas, cessionaria da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina, da garantia de juros de 6% ao anno, correspondente ao exercicio de 1902.

Saude e fraternidade.—Lauro Severiano Müller.

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### RECTIFICAÇÃO

O cedado nomando por decreto de 23 de novembro de 1901, para o posto de tenente-secretario do 67° batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Itacatiara, no Estado do Amazonas, chama-se Francisco de Carvalho Santos e não Francisco dos Santos Carvalho, como foi publicado no *Diario Official* de 28 do supradito mez.

### Ministerio da Marinha

Por decretos de 12 do corrente mez :

Foi graduado no posto de almirante o vice-almirante Carlos Frederico de Noronha; Foram promovidos :

A vice-almirante o contra-almirante Julio Cesar de Noronha;

A contra-almirante o capitão de mar e guerra Joaquim Marques Baptista de Leão;

A capitão de mar e guerra, por antiguidade, o capitão de mar e guerra graduado Silvino José de Carvalho Rocha;

A capitão de fragata, o capitão de fragata graduado Francisco dos Santos Matta;

A capitães-tenentes, os primeiros tenentes José Martins, por antiguidade, e Alberto de Barros Raja Gabaglia, por merecimento;

A primeiros tenentes, os segundos tenentes José Machado de Castro e Silva e Benjamin Goulart, por antiguidade, e Adalberto Nunes, por merecimento;

A segundos tenentes, os guardas marinhas confirmados Francisco Junqueira de Oliveira, Aristidos de Almolda Beltrão e Armando do Figueiredo.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de dezembro de 1903

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitaram-se os pagamentos das seguintes folhas relativas a novembro findo :

De 1:776\$ pessoal subalterno complementar do Hospital de S. Sebastião;

De 2:202\$, guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 1:189\$, pessoal encarregado da matança dos ratos e da fiscalização respectiva;

De 13:333\$, pessoal em comissão do serviço de hygiene de defesa.

— Requiriram-se :

O adiantamento de 6:247\$420, para pagamento do pessoal da Colonia Correccional dos Dois Rios, relativo a agosto e setembro ultimos;

A restituição das caucões de 500\$, depositadas por Araújo & Carvalho e Francisco Leal & Companhia.

Concurrencia — São convidados a comparecer nesta directoria, afim de assignarem contratos, os seguintes concurrenates : Belmiro Rodrigues & Comp., carvão de pedra; Guimarães & Leitão, lenha; José Rodrigues Teixeira, café moído; José Luiz Pereira França, leite fresco; Souza & Torres, aves e ovos; A. Silva & Comp., pão fresco; e Francisco Vieira Goulart, carno fresco.

Expediente de 12 de dezembro de 1903

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o marechal Bento José Fernandes Junior para fazer parte da junta do alistamento militar no districto da 11ª pretoria, em substituição do marechal Francisco Carlos da Luz.

—Communiqueu-se ao substituto do juiz federal na secção do Rio Grande do Sul que, por aviso de 11 do corrente mez, solicitou-se do Ministerio da Fazenda que fosse habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado com o credito de 400\$, para occorrer á despesa com o transporte do referido juiz e do procurador da Republica até as cidades de Polotas e Bagé.

—Transmittiu-se ao juiz da 1ª pretoria, para os fins convenientes, cópia do termo lavrado a bordo do vapor nacional *Paes de Carvalho*, por occasião do fallecimento do subdito portuguez Manoel José Gonçalves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1903.

Recommendo-vos que providencieis afim de que fique á disposição deste Ministerio, até ulterior deliberação, o coronel chefe do estado-maior desse commando superior Dr. Fernando Mendes de Alcoida, que será substituído, durante o seu impedimento, pelo coronel secretario geral Josino do Nascimento Ferreira e Silva e este pelo tenente-coronel aggregado ao mesmo commando superior Pedro Brant Paes Leme.

Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra.* — Sr. general commandante superior da guarda nacional desta Capital.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1903.

Aproveitando a oportunidade da viagem que ides fazer a diversos paizes da America e da Europa, resolvi incumbir-vos de estudar e observar os melhoramentos introduzidos nas milicias ou organizações militares territoriaes dos paizes que percorredes, principalmente os Estados Unidos da America do Norte, apresentando a este Ministerio, no vosso regresso, minucioso relatorio do que houverdes visto e observado a tal respeito, afim de que esses estudos possam, com a maxima vantagem, servir de base para um projecto de reorganização da guarda nacional da União.

Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra.* — Sr. coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional desta Capital.

#### Requerimento despachado

Epiphany Manoel da Silva Lopes. — Compareça nesta directoria.

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do presidente do Conselho Municipal do Districto Federal, de 11 do corrente mez, no qual communica que, em virtude do disposto no art. 62 da lei n. 939, de 29 de dezembro de 1902, resolveu designar o dia 28 de janeiro proximo vindouro para a eleição de um intendente municipal, na vaga do Dr. Antonio de Paula Freitas, que renunciou o mandato.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 929, de 25 de novembro ultimo, e em additamento ao aviso de 1 do mesmo mez, que fica autorizado a mandar admitir, na presente época, ao exame de chimica medica Manoel do Nascimento Pontes Junior.

— Remetteram-se :

Ao director da Recebedoria da Capital Federal, para os fins do art. 46 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento do Dr. Francisco Homem de Carvalho ;

Ao Dr. Francisco de Paula Gonçalves Moreira, delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Pelotense, no Estado do Rio Grande do Sul, a portaria de 11 do corrente mez, que o nomeou para aquelle cargo.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que, pela Alfandega desta Capital, seja despachada, livre de direitos, uma caixa com a marca «Escola Polytechnica» n. 9.221, contendo instrumentos do precisão destinados ao gabinete de estradas e pontes da mesma escola. — Den-se conhecimento ao respectivo director.

#### Requerimento despachado

Luiz Amabile. — Indeferido, á vista da informação do director do Instituto Nacional de Musica.

Expediente de 12 de dezembro de 1903

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se :

Ao consul geral do Brazil em Genova o recebimento do officio n. 282, de 18 de novembro ultimo ;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, idem do officio n. 243, de 4 do corrente.

Solicitaram-se providencias :

Do Sr. Ministro da Fazenda para que tenham livre sahida na Alfandega do Pará 50 caixas de bruxydo de enxofre, destinado ás operações de expurgo que tenham de ser praticadas em embarções de procedencia suspeita, que entrem no porto de Belém ;

Do inspector geral das Obras Publicas para que seja suprido de agua o predio da rua do Cattete n. 13, onde funciona a delegacia sanitaria do 2º districto.

— Communicou-se ao inspector da Alfandega que foi concedida licença para que os navios consignados a Lage & Irmãos, com carregamento de carvão, atraquem na ilha do Vianna, afim de descarregar.

Identicas communicações fizeram-se aos ajudantes desta directoria e ao capitão do porto.

— Recommendo-se aos chefes do 4º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes prelios :

Rua da Quitanda n. 139.

Rua de S. Carlos n. 43.

— Solicitou-se aos chefes dos districtos sanitarios que envidem todos os esforços no sentido de serem as notificações de febre amarella levadas, com a maior brevidade possivel, ao conhecimento do director do respectivo serviço.

— Officiou-se ao inspector do serviço de isolamento e desinfecção, ao inspector do serviço de prophaxia da febre amarella, aos chefes dos districtos sanitarios, aos ajudantes desta directoria, ao chefe do Laboratorio Bacteriologico e aos directores dos hospitaes Paula Candido e S. Sebastião que communiquem, com a maxima urgencia, a esta directoria geral, quaesquer irregularidades que forem notadas nos respectivos serviços das secções dependentes desta repartição.

— Remetteram-se :

Ao inspector de saude do porto de Santos, para alli serem cobradas, as contas das desinfecções dos vapores allemão *Halle* e inglezes *Southgate* e *Byron*, na importancia total de 513\$600 ;

Ao chefe de policia o laudo do exame de validez do Samuel Pereira ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de José da Silva Caldas Sobrinho, Francisco Antonio Pereira e Henrique Pinto Caldeira.

#### Requerimento despachado

Dia 12 de dezembro de 1903

Freire do Aguiar & Comp. — Indeferido.

#### Ministerio da Fazenda

Por titulo de 12 do corrente, foi nomeado João Evangelista de Miranda Lima para o logar de collecter das rendas federaes no municipio de Carmo do Fructal, Estado de Minas Geraes.

#### Requerimento despachado

Pelo Sr. director : João Vieira da Silva Borges, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Directoria do Contencioso

#### Requerimento despachado

Dia 11 de dezembro de 1903

Pelo Sr. director :

Banco do Recife. — Pago o sello dos dous folhetos, como opina o Sr. official informante, volte o processo.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

*Auto de infração de Antonio Domingues Souza e Silva*

Desle que o Laboratorio Nacional de Analyses declara ser artificial a agua do que trata o auto de fls. 2, apprehendida no botequim do Theatro Lyrico, por se achar á venda sem o respectivo sello, julgo procedente o mesmo auto e imponho ao infractor Antonio Domingos do Souza e Silva a multa de 500\$, de accordo com o art. 27, letra e, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intimo-se.

*Auto de infração contra Manoel Augusto de Souza Arantes*

Tratando-se de producto estrangeiro, cuja sellagem cabe ao negociante retalhista dentro do prazo de tres dias, vê-se que a apprehensão foi extemporanea, pois, tendo sido adquirido, em data de 19 de novembro findo, apenas eram decorridas 24 horas quando foi lavrado o auto de fls. 2; pelo que o julgo improcedente e recorro deste meu despacho para a instancia superior.

*Denuncia dada contra Belisario José Ribeiro por infração do regulamento do sello*

O recibo de fls. 4, que instrue a denuncia é de data anterior á publicação do regulamento do sello vigente, pelo que escapa á sanção penal do art. 63 do mesmo regulamento, tornando-se assim improcedente a denuncia.

*Denuncia dada contra Martins de Magalhães & Comp por infração do regulamento do sello*

O documento de fls. 4, que instrue a denuncia, não está sujeito a sello, pelo que julgo improcedente a mesma denuncia.

#### Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1903

Luiz Pereira dos Santos. — A vista da analyse n. 15.078, do Laboratorio Nacional, a bebida que o supplicante denomina «Caldo de canna quinado» não está sujeita a imposto de consumo.

José Ribeiro Duarte. — Transfira-se.

O mesmo. — Idem.

O mesmo. — Idem.

Joaquim Pereira Cardoso de Oliveira. — Idem.

#### Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

DESPACHOS DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 14 de dezembro de 1903

Companhia Popular Seguradora, prestando informações sobre o balanço. — Inteirado.

Companhia Popular Seguradora, remetendo a relação dos seguros effectuados neste anno. — Inteirado.

Companhia Interesse Publico, remetendo a relação dos seguros effectuados no primeiro semestre do corrente anno. — Inteirado.

Companhia Pelotense, remetendo a relação dos seguros effectuados no 3º trimestre do corrente anno. — Inteirado.

**SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS**  
**Quadro do activo das seguintes companhias de seguros terrestres e maritimos segundo o balanço encerrado em 30 de junho de 1903**

ACTIVO	PELOTENSE RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE DO SUL RIO GRANDE DO SUL	RIO-GRANDENSE RIO GRANDE DO SUL	ALLIANÇA DA BAHIA	AMPHITRITE PERNAMBUCO	INDEMNIZADORA PERNAMBUCO	PHENIX PERNAMBUCANA	TETHYS PERNAMBUCO	MARANHENSE	ESPERANÇA MARANHÃO	COMMERCIAL DO PARA
Accionistas — Entradas a realizar.....	1.650.000\$000		600.000\$000	1.000.000\$000	600.000\$000	700.000\$000	700.000\$000	200.000\$000	800.000\$000	850.000\$000	—
Apolices da divida publica federal (valor nominal).....	292.500\$000		418.000\$000	305.000\$000	020.000\$000	200.000\$000	202.100\$000	259.500\$000	200.000\$000	200.000\$000	381.200\$000
Imoveis.....	—		—	220.700\$000	—	—	—	41.352\$000	—	—	—
Hypothecas.....	—		—	69.713\$277	—	—	—	—	—	—	—
Inscrições do Banco da Republica.....	47.500\$000		—	—	89.325.000	88.476\$890	104.100\$000	—	—	466\$640	33.061\$750
Apolices municipais.....	—		—	180.413\$000	235.200\$000	—	—	22.403\$000	—	—	51.830\$700
Titulos de bancos e companhias.....	4.200\$460		718.430	2.001.200	2.500.000	3.900\$000	5.000\$000	2.000\$000	1.000\$000	—	384.641\$700
Movels e utensilios.....	12.750\$512		107.025\$027	70.578\$310	73.315\$330	60.340\$470	23.753\$864	111.033\$610	7.814\$257	200\$000	5.047\$560
Dinheiro em caixa e em deposito à ordem.....	8.737\$505		40.401\$800	—	19.211\$500	11.743\$000	31.743\$000	—	—	86.482\$768	495.632\$700
Estampilhas.....	56\$940		320\$500	—	643\$500	27\$800	483.400	—	103\$800	—	31.768\$300
Letras a receber.....	29.333\$210		29.327\$810	46.604\$000	104.548\$680	3.000\$000	22.263\$070	113.522\$570	230.240\$050	—	222\$300
Segurados.....	—		—	108.727\$550	—	43.002\$740	31.969\$370	7.079\$040	—	2.205\$570	—
Agencias.....	185\$770		17.932\$360	107.303\$315	46.200\$081	—	14.021\$280	95.130\$80	43.700\$000	—	121.981\$451
Contas correntes.....	2.137\$550		—	—	—	—	—	—	—	—	18.317\$756
Contribuição para fiscalização.....	750\$000		—	—	—	—	—	7.300\$000	—	—	—
Avacia grossa.....	3.162\$850		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Resseguros.....	2.157\$590		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Despesas judicias.....	2.157\$590		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Material de incendio.....	2.157\$590		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Feitor mercantil.....	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Letras.....	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Que-ouro do Estado.....	—		—	54.575\$110	14.169\$350	7.500\$000	20.333\$350	8.700\$000	—	—	—
	2.104.056\$992		1.195.774\$590	2.367.338\$505	1.445.110\$944	1.118.037\$310	1.133.273\$334	781.297\$030	1.052.868\$907	1.144.284\$978	1.066.677\$616

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos, 28 de novembro de 1903.—João Vieira de Sequeiros Vianna, secretario.

**SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS**  
**Quadro do passivo das seguintes companhias de seguros terrestres e maritimos, segundo o balanço encerrado em 30 de junho de 1903**

PASSIVO	PELOTENSE RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE DO SUL RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE DO SUL RIO GRANDE DO SUL	ALLIANÇA DA BAHIA	AMPHITRITE PERNAMBUCO	INDEMNIZADORA PERNAMBUCO	PHENIX PERNAMBUCANA	TETHYS PERNAMBUCO	MARANHENSE	ESPERANÇA MARANHÃO	COMMERCIAL DO PARA
Capital emitido.....	2.000.000\$000		1.000.000\$000	2.000.000\$000	1.000.000\$000	1.000.000\$000	1.000.000\$000	500.000\$000	1.000.000\$000	1.000.000\$000	600.000\$000
Diferença entre o custo e o valor nominal das apolices federaes.....	13.251\$280		23.481\$470	28.418\$410	—	—	—	43.271\$830	—	13.059\$425	—
Fundo de reserva.....	49.981\$153		70.500\$000	50.000\$000	214.000\$000	35.000\$000	27.000\$000	150.000\$000	29.900\$317	63.426\$113	413.663\$996
Reserva especial.....	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva de depreciação de titulos.....	—		—	—	73.537\$140	—	—	—	—	—	—
Lucros suspensos e lucros e perdas.....	72.732\$800		64.204\$157	278.636\$715	128.230\$334	55.534\$200	77.423\$224	19.798\$520	13.253\$110	23.473\$705	5.116\$400
Dividendo a distribuir.....	5.610\$350		5.053\$250	1.100.000	700\$000	540\$000	100\$000	7.200\$000	1.122\$500	107\$000	—
Impostos.....	10.510\$000		13.000\$000	—	20.000\$000	12.000\$000	15.000\$000	12.000.000	—	10.000.000	36.000\$000
Proventos atrasados.....	42\$000		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Despesas a liquidar.....	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Proventos de seguros de verba a verificar.....	10.033\$405		414\$773	29.223\$300	14\$070	0.348\$740	2.806\$304	—	—	5.113\$800	11.897\$620
Contas correntes.....	311\$111		2.250\$000	—	8.571\$347	8.614\$100	8.109\$040	—	—	2.917\$171	—
Directoria e conselho.....	1.127\$253		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reservas.....	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fundação de ações.....	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.174.056\$992		1.195.774\$590	2.367.338\$505	1.445.110\$944	1.118.037\$310	1.133.273\$334	781.297\$030	1.052.868\$907	1.144.284\$978	1.066.677\$616

Superintendencia de Seguros Terrestre e Maritimos, 28 de novembro de 1903.—Jose Vieira de Sequeiros Vianna, secretario.

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Quadros da receita e despeza das seguintes companhias de seguros terrestres e maritimos durante o semestre findo em 30 de junho de 1903

RECEITA	PELOTENSE Rio Grande do Sul	RIO-GRAN- DENSE Rio Grande do Sul	ALLIANÇA Bahia	AMPHITRITE Pernam- buco	INDEMNISA- DORA Pernam- buco	PHENIX PERNAMBUCANA	TIETHYS Pernam- buco	MARA- NHENSE Maranhão	ESPERANÇA Maranhão	COMMERCIAL DO PARÁ
Premios terrestres . . . . .	31:638\$620	28:869\$456	176:550\$870	39:444\$270	17:736\$250	48:657\$620	12:320\$000	14:129\$250	13:021\$100	46:324\$335
Premios maritimos . . . . .	37:444\$120	55:340\$668	165:114\$670	53:206\$690	60:651\$600	35:265\$580	42:219\$220	14:223\$360	10:815\$360	113:712\$193
Apolices de seguros . . . . .	346\$000	780\$000	637\$000	303\$000	775\$000	442\$000	968\$000	51\$000	234\$000	
Juros e descontos . . . . .	11:113\$350	12:304\$100	22:669\$500	8:713\$595	2:781\$250	661\$530	2:555\$360	6:308\$300	19:393\$640	
Alugueis . . . . .			435\$000							
Salvados . . . . .			3:293\$330	679\$140				929\$000	51\$000	234\$000
Commissões . . . . .		65\$260								
Diversos saldos . . . . .	284\$575									
De lucros suspensos para fazer face á despeza . . . . .							11:450\$150			
	80:823\$665	97:358\$554	371:063\$900	102:380\$695	81:458\$400	86:359\$730	62:654\$730	25:874\$110	33:606\$760	179:654\$798
DESPEZA	PELOTENSE Rio Grande do Sul	RIO-GRAN- DENSE Rio Grande do Sul	ALLIANÇA Bahia	AMPHITRITE Pernam- buco	INDEMNISA- DORA Pernam- buco	PHENIX PERNAMBUCANA	TIETHYS Pernam- buco	MARA- NHENSE Maranhão	ESPERANÇA Maranhão	COMMERCIAL DO PARÁ
Sinistros terrestres . . . . .	45:640\$900	406\$000	22:143\$250	2:301\$240		10:000\$000	10:303\$760			400\$000
Sinistros maritimos . . . . .	102\$80	10:617\$650	124:073\$320		4:105\$720	7:392\$739	19:835\$390	2:486\$340	13:337\$371	7:090\$919
Resseguros . . . . .	1:753\$380	1:684\$050	1:640\$100	6:957\$490	6:039\$680	12:742\$870	3:344\$710			31:431\$364
Dividendos . . . . .	10:506\$000	18:000\$000		2:000\$000	12:000\$000	15:000\$000	12:000\$000		10:000\$000	33:000\$000
Despezas diversas . . . . .	11:806\$373	22:197\$790	29:147\$870	28:476\$518	21:391\$260	21:937\$010	24:173\$570	5:105\$110	10:876\$391	70:442\$296
Creditado a fundo de reserva . . . . .	10:931\$112	23:569\$000		14:000\$000	10:000\$000	7:000\$000			4:332\$998	34:299\$019
> > > > depreciação de títulos . . . . .		1:000\$000		10:000\$000						
Saldo da receita creditado a lucros suspensos . . . . .		13:950\$064	194:059\$460	20:615\$147	27:861\$440	12:287\$120		18:292\$110		
	80:823\$665	97:358\$554	371:063\$900	102:380\$695	81:458\$400	86:359\$730	69:654\$730	25:874\$110	33:606\$760	179:654\$798

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos, 28 de Novembro de 1903 - João Vieira de Segadas Vianna, secretario.

Comissão Revisora da Tarifa Aduaneira nomeada pelo Ministerio da Fazenda

ACTA DA SETIMA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL PARA PROCEDER ÀS VOTAÇÕES DAS MATERIAS JÁ DISCUTIDAS

Achando-se presentes no salão do Centro Commercial do Rio de Janeiro, á 1 hora da tarde do dia 31 de outubro de 1903, os Srs. Francisco Bernardino, conde de Figueiredo, A. Honault, J. F. de Paula e Silva, Antonio de Araujo Lima Macedo, Dr. Jorge Street, Dr. Vieira Souto por seu representante Dr. Americo Lutolf, Dr. Trajano de Medeiros, Vicente Werneck, Dr. Carlos de Almeida por seu representante Dr. Freitas Lima, Dr. Aarão Reis, J. M. da Cunha Vasco por seu representante Dr. Plinio Soares, Silva Gomes & Comp., John Moore & Comp. por seu representante Oscar Dannecker, C. Rouchon, Hasenclever & Comp., Ribeiro Macodo & Comp., M. Nunes & Comp., Joaquim José Gonçalves & Comp., o Sr. Dr. Francisco Bernardino assume a presidencia e, secretariado pelos Srs. conde de Figueiredo e A. Honault, declara aberta a sessão. E' lida e approvada sem discussão a acta da reunião do dia 29.

Passa-se á ordem do dia :  
Votação da classe XV -- Algodão.  
Art. 434 e 435 -- Não houve reclamação.  
Arts. 436--Emenda do Sr. Duarte Pinto.  
«Art. 436--Algodão em pasta, cardado ou em folhas gommadas, kilo 1\$800, 60 %/o.»  
Emenda do Dr. L. José da Costa:  
«Art. 436--Proponho a taxa de 1\$200 para o algodão cardado e importado, em pasta, destinado a alfaiates e costureiras.»  
Emenda da sub-comissão.  
«Art. 436--Algodão em pasta, cardado ou em folhas gommadas, kilo 1\$200, 60 %/o.»  
E' posta a votos a emenda da sub-comissão, sendo approvada contra os votos dos Srs. Hasenclever & Comp. e A. Honault.  
Art. 437--Emenda do Centro de Fiação:  
«Art. 437--Em fio simples para tecelagem: Crú, kilo \$680, 60 %/o.  
Branco, kilo \$800, 60 %/o.  
Tinto, kilo 1\$000, 60 %/o.»  
Emenda da Companhia Magéense:  
«Art. 437--Em fio mercerizado para tecelagem:  
Crú, em meadas, bobinas ou em conicaes, kilo \$760, 40 %/o.  
Branco, em meadas, bobinas ou em conicaes, kilo \$880, 40 %/o.

Tinto, em meadas, bobinas ou em conicaes, kilo 1\$000, 40 %/o.»  
Emenda da Praça do Porto Alegre.  
«Art. 437--Propomos que tenha inclusão neste artigo, com classificação especial, o fio branco ou tinto para meias, para pagar 1\$ por kilo, visto como a taxa de 2\$, que paga por assemelhação é exagerada, em comparação com o baixo preço de custo na Europa.»  
Emenda da sub-comissão:  
«Art. 437--Em fio simples para tecelagem: Crú, kilo \$680, 40 %/o.  
Branco, kilo \$800, 40 %/o.  
Tinto, kilo 1\$000, 40 %/o.»  
E' posta a votos a emenda da sub-comissão.  
Abstiveram-se de votar os Srs. J. Moore, Hasenclever, Honault, Silva Gomes, Rouchon e Street (6). Votaram contra os Srs. Dr. Trajano, Carlos de Almeida e M. Nunes & Comp. (3). Votaram a favor da emenda os Srs. Vieira Souto, Werneck, A. Reis, Cunha Vasco, R. Macedo, J. J. Gonçalves & Comp., Lima Macedo, Paula e Silva, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (10).  
Foi approvada a emenda da sub-comissão, e posta a votos a da Praça do Commer-

cia de Porto Alegre, que foi recusada unanimemente.

E' posta a votos a emenda apresentada pela Companhia Magéense sobre o fio mercerizado.

Votam pela aprovação os Srs. Street, V. Souto, Werneck, Carlos de Almeida, A. Reis, Cunha Vasco, Silva Gomes, J. Moore e Hasenclever (9), e contra os Srs. Trajano, Rouchon, R. Macedo, M. Nunes, J. J. Gonçalves & Comp., Lima Macedo, Paula e Silva, Henault, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (10).

Foi rejeitada a emenda sobre o fio mercerizado.

O Sr. Dr. Trajano de Medeiros propõe, e é aceita por unanimidade, a classificação do fio mercerizado para pagar *ad valorem* 40 %.

Art. 438—Não houve reclamação.

Art. 439—Memorial do Sr. A. R. dos Santos:

«Pede augmento de direitos sem apresentar emenda.»

Emenda de M. Nunes & Comp.:

«Art. 439—Alamares, borlas, etc.—Substitua-se pelo seguinte: Alamares, borlas, passadores, barbichos e obras semelhantes, kilo 8\$000.

Com orla, bordados ou com mescla de seda, kilo 10\$400.

Nota—Pode-se esta alteração para que desapareçam as duvidas que muitas vezes se suscitam; quando se submette a despacho um galão de algodão com pequena orla de seda, obrigam á taxa de 30\$ por kilogramma:

Emenda da Praça de Porto Alegre:

«Art. 439—Em obras e tecidos:

Neste artigo devem ficar sómente classificados:

Alamares, borlas, passadores, barbichos e obras semelhantes, kilo 4\$000; findo o restante para o art. 444.»

Emenda da Associação Commercial do Rio Grande:

«Art. 439—Alamares, borlas, etc.:

Para fugir a questões, cuja solução depende da maior ou menor aptidão dos Srs. agentes do fisco, propomos que a este artigo 439 seja appensa esta nota:

As mercadorias do art. 439, quando tiverem frisos, labores ou qualquer mescla de seda, pagarão mais 30 %.

Parecer da sub-comissão:

«Art. 439—Conservação do artigo, conforme está na actual Tarifa.»

E' posto a votos o parecer da sub-comissão, só tendo a favor os votos dos Srs. Lima Macedo, Paula e Silva e conde de Figueiredo; sendo, portanto, rejeitado.

E' posta a votos a emenda dos Srs. M. Nunes & Comp., sendo approvada contra os votos dos Srs. Lima Macedo, Paula e Silva e conde de Figueiredo.

Arts. 440 a 443—Não houve reclamação.

Art. 444—Memorial do A. R. dos Santos:

«Pede augmento de direitos, sem apresentar emenda.»

Emenda da Praça do Commercio de Porto Alegre:

«Art. 444—Cadaços, cordões, tranças, trancelins, galões, grogas, franjas, fitas, mignardise e outros requifes quaesquer e obras semelhantes, im tando a palha, proprios para enfeites do chapéus, simples ou com vidrilho, kilo, 3\$000.

Cadaços para cilhas, grosseiros, de mais de 5 c/m de largura, kilo 1\$000.»

Emenda do Sr. Oscar do Nascimento:

«Art. 444—Incluir: Fitolho de algodão engommado, não tecido e sim constituído por fios reunidos e collados, proprios para amarrar pacotes, kilo 4\$ (peso bruto).»

E' posta a votos a emenda do Sr. Oscar do Nascimento. Votam pela aprovação os Srs. Street, V. Souto, Trajano, Carlos de Almeida, A. Reis, Cunha Vasco, J. Moore, Hasenclever,

R. Macedo, M. Nunes, J. J. Gonçalves & Comp., Lima Macedo, Paula e Silva, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (15), e contra os Srs. Werneck, S. Gomes, Rouchon e Henault (4).

Foi approvada a emenda sobre o fitilho.

A emenda da Praça de Porto Alegre foi rejeitada por unanimidade.

Art. 445—Não houve reclamação.

Art. 446—Emenda de M. Nunes & Comp.:

«Art. 446 (3ª parte)—Substituam-se as palavras: De renda e pannos de mesa bordados *ad-valorem*, pelas seguintes: bordados ou com rendas, kilo, 6\$700; 60 %.

Supprima-se a primeira parte da nota 49, conservando-se a disposição que determina: Não se consideram bordados os lenços com simples iniciais nos cantos.

Estabelecida a taxa acima indicada, torna-se desnecessaria a lã, parte da nota 49.»

Emenda da Associação Commercial do Rio Grande:

«Art. 446—Chales, mantas, lenços, etc.:

De setineta, froco, filó e ponto de malha, kilo, 4\$500.

De qualquer outro tecido não especificado, kilo, 3\$500.»

Parecer da sub-comissão:

«Art. 446—Conservação do artigo conforme se acha na actual tarifa.»

Posto a votos o parecer da sub-comissão, votam contra o parecer e a favor da proposta de M. Nunes & Comp. os Srs. Trajano, C. Almeida, A. Reis, Cunha Vasco, Rouchon, M. Nunes, Hasenclever, Joaquim José Gonçalves & Comp., Lima Macedo e Henault (10), e a favor do parecer e contra a emenda os Srs. Vieira Souto, Werneck, S. Gomes, R. Macedo, Paula e Silva, J. Moore, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (8).

E' rejeitado o parecer da sub-comissão e approvada a emenda dos Srs. M. Nunes & Comp.

O Sr. Dr. Street absteve-se do votar.

Art. 447—Não houve reclamação.

Art. 448—Memorial do Sr. A. R. dos Santos:

«Art. 444—Cilhas—Pede elevação e não apresenta emenda, pelo que não foi tomado em consideração.»

Art. 449—Emenda de M. Nunes & Comp.:

«Art. 449—Cintas, ligas ou suspensorios lisos ou bordados, kilo 8\$000.»

Propomos equiparar a taxa deste artigo á do n. 1.033, que estabeleceu a taxa de 7\$ para os mesmos artigos com borracha.»

Emenda do Sr. A. Paiva Ferreira:

«Art. 449—Suspensorios de algodão, lisos ou bordados, kilo 16\$000.»

Parecer da sub-comissão:

«Conservação do artigo tal qual se acha na tarifa.»

Emenda verbal do Dr. Trajano:

«Art. 449—Cintas, ligas ou suspensorios lisos ou bordados, kilo 12\$000.»

Os Srs. M. Nunes & Comp. retiram sua emenda sobre este artigo.

E' posta a votos a emenda do Sr. Dr. Trajano de Medeiros e approvada contra os votos dos Srs. J. Moore, Rouchon, Hasenclever, R. Macedo, J. J. Gonçalves & Comp., Paula e Silva e Henault.

Ficaram prejudicadas as outras emendas.

Art. 450—Não houve reclamação.

Art. 451—Emenda da associação Commercial do Rio Grande:

«Art. 451—Cobertores e mantas para camas—Accrescente-se: e de fusão—no numero dos tecidos, e colchas além de cobertores e mantas.»

Parecer da sub-comissão:

«Art. 451—Não se refere a este artigo.»

Emenda verbal do Sr. Dr. Street:

«Art. 451—Cobertores e mantas para cama: De algodão ou algodão e lã, 4\$000.»

E' posta a votos a emenda do Dr. Street, votando pela aprovação os Srs. Street, Vi-

cira Souto, Trajano, C. de Almeida, Werneck, A. Reis, Cunha Vasco, Silva Gomes, L. Macedo, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (11), e contra os Srs. J. Moore, Rouchon, Hasenclever, R. Macedo, M. Nunes, J. J. Gonçalves & Comp., Paula e Silva e Henault (8).

E' approvada a emenda do Sr. Dr. Street.

A emenda da associação Commercial do Rio Grande do Sul só teve a favor o voto do Sr. Dr. Aarão Reis.

Art. 452—Não houve reclamação.

Art. 453—Emenda do Sr. Canella:

«Art. 453—Em vez da especificação existente na tarifa em vigor, diga-se: Cordoalha, cordas e cabos, kilo 1\$500, 275 %.

Nota 51ª—Será considerado cabo ou corda o que tiver mais de 10 <sup>m</sup>/<sub>m</sub> de diametro.»

Posta a votos esta emenda, votam pela aprovação os Srs. Vieira Souto, Trajano, Carlos de Almeida, A. Reis, Cunha Vasco, Lima Macedo e conde de Figueiredo (7), e contra os Srs. Street, Werneck, Silva Gomes, J. Moore, Rouchon, Hasenclever, R. Macedo, M. Nunes, Joaquim José Gonçalves & Comp., Paula e Silva, Henault e S. Ex. o Sr. presidente (12).

E' rejeitada a emenda do Sr. Canella.

Arts. 454 e 455—Não houve reclamação.

Art. 456—Emenda da Praça de Porto Alegre:

«Art. 456—Espartilhos, um 2\$000.»

Esta emenda foi rejeitada por unanimidade.

Art. 457—Emenda da Praça de Porto Alegre:

«Art. 457—Neste artigo devem ficar classificados os véos de filó de algodão, lisos ou bordados com qualquer materia, kilo 18\$000.»

Emenda do Costa, Pereira & Comp.:

«Art. 457—Filó de algodão—Liso:

Pesando 100 <sup>m</sup>/<sub>m</sub> 3 1/2 kilos ou menos, kilo 12\$000;

Pesando 100 <sup>m</sup>/<sub>m</sub> mais de 3 1/2 kilos, kilo 6\$000.

Livrado ou bordado:

Para cortina, cortinado, colchas e semelhantes, kilo 9\$000;

Para véo, kilo 18\$000.»

Emenda da Associação do Rio Grande:

«Art. 457—Filó de ponto de malha, do rede, de ponto de crochet e semelhantes—Liso:

Pesando 100 <sup>m</sup>/<sub>m</sub> 4 kilos ou menos, kilo 12\$000;

Idem mais de 4 kilos, 6\$000;

Idem lavado ou bordado, 12\$000.

Accrescente-se á ultima parte do artigo as palavras—e de ponto de renda.»

Estas emendas foram recusadas por unanimidade.

Art. 458—Não houve reclamação.

Art. 459—Emenda do A. Paiva Ferreira:

«Art. 459—Gravatas de algodão, etc. 10\$000.»

Emenda verbal do Dr. Aarão Reis:

«Art. 459—Gravatas de algodão, etc., kilo 6\$000.»

E' posta a votos a emenda do Sr. Dr. Aarão Reis, votando pela aprovação os Srs. Street, V. Souto, Trajano, Werneck, Carlos Almeida, A. Reis, Cunha Vasco, Lima Macedo, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (10), e contra os Srs. Silva Gomes, J. Moore, Rouchon, Hasenclever, Ribeiro Macedo, M. Nunes, Joaquim José Gonçalves & Comp., Paula e Silva e Henault (9).

E' approvada a emenda do Sr. Aarão Reis, ficando prejudicada a emenda do Sr. Paiva Ferreira.

Art. 460—Não houve reclamação.

Art. 461—Emenda do Costa Pereira & Comp.:

«Art. 461—Luvas de qualquer qualidade, duzia de pares 4\$000.»

Foi rejeitada esta emenda por unanimidade.

Arts. 462 a 464—Não houve reclamação.

Art. 465—Emenda do Costa Pereira & Comp.:

«Art. 465—Meias de algodão:

Para as meias de algodão de escossia propomos o dobro das taxas das meias de algodão não especificadas.»

Emenda de Hasenclever & Comp.:

«Art. 465—Meias.

De fio de escossia.

Curtas:

Até 20 centímetros, 3\$000; de mais de 20 centímetros, 6\$000.

Compridas:

Até 20 centímetros, 5\$000; de mais de 20 centímetros, 9\$000.

Não especificadas.

Curtas:

Até 20 centímetros, 1\$500; de mais de 20 centímetros, 3\$000.

Compridas:

Até 20 centímetros, 2\$500; de mais de 20 centímetros, 5\$000.»

Parecer da sub-comissão.

«Art. 465—Conservação das taxas actuaes.»

E' posto a votos o parecer da sub-comissão, sendo approvedo contra os votos dos Srs. Hasenclever e Henault.

Ficaram prejudicadas as outras emendas.

Arts. 466 e 467—Não houve reclamação.

Art. 468—Emenda de Costa Pereira & Comp:

«Art. 468—Rendas:

De qualquer qualidade, kilo 20\$000.

Em côrtes de vestidos, véos, roupas feitas e outros objectos, kilo 22\$000.»

Emenda da Praça de Porto Alegre:

«Art. 468—Rendas:

De algodão ou de algodão com mescla de lã ou linho, de filó bordado ou de qualquer outra qualidade, kilo 20\$000.

Em côrtes de vestidos, véos e outras confecções, kilo 30\$000.

Nota—Excluir do peso as caixinhas de qualquer qualidade.»

Emenda de Luckhaus & Comp.:

«Art. 468—Estabelecer a percentagem de 5 % até quanto os pesos podem differir para mais ou para menos, no primeiro caso pagando o acrescimo sem multa e no segundo fazendo-se a restituição dos direitos pagos a mais.»

Emenda da Associação Commercial do Rio Grande:

«Art. 468—Rendas de filó bordado, kilo 22\$; de qualquer outra qualidade, kilo 12\$; em côrtes de vestidos, véos etc., um *ad valorem*.

Não sejam excluidas do peso as caixinhas de papelão.»

Emenda dos Srs. M. Nunes & Comp.:

«Art. 468—Rendas de qualquer qualidade: Uma só taxa de 25\$ para todas as rendas desta materia, conservada a razão de 50 %.»

Proposta verbal do Sr. Dr. Trajano:

«Art. 468—Rendas de filó bordado ou de qualquer outra qualidade, menos em côrtes de vestido, véos, etc., 30\$000.»

Parecer da sub-comissão:

«Art. 468—Conservação das actuaes taxas. O Sr. presidente põe a votos o parecer da sub-comissão.

Votam pela approvação as Srs. S. Gomes, J. Moore, Ronchon, Hasenclever, R. Macedo, Joaquim José Gonçalves & Comp., Paula e Silva, Henault e S. Ex. o Sr. presidente (9), e contra os Srs. Street, V. Souto, Trajano, Werneck, Carlos Almeida, A. Reis, Cunha Vasco, M. Nunes, Lima Macedo e conde de Figueiredo (10).

E' rejeitado o parecer, sendo, então, posta a votos a emenda do Sr. Dr. Trajano, que foi rejeitada, só tendo a favor os votos do Dr. Street, Trajano, Lima Macedo e conde de Figueiredo.

E' depois posta a votos a emenda dos Srs. M. Nunes & Comp., alterando-se a taxa da proposta de 25\$ para 27\$500.

Foi approveda, contra os votos dos Srs. Henault, Paula e Silva e Ribeiro Macedo.

Fica, portanto, o artigo redigido da seguinte maneira:

«Art. 468—Rendas de algodão ou de algodão com mescla de lã ou linho:

De filó bordado, ou qualquer outra qualidade, kilo 27\$500;

Em côrtes de vestido, véos e outros objectos, *ad valorem* 60 %.»

Estando adiantada a hora, e encerrada a presente sessão e convocada nova reunião para terça-feira proxima, 3 de novembro, marcando o Sr. presidente para ordem do dia as votações das classes XV em continuação, XVI, XVII e XVIII.—Francisco Bernardino.—Conde de Figueiredo.—A. Henault.

## Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 11 de dezembro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Seja transferido do Thesouro Federal para a Contadoria da Marinha, o credito de 120:000\$, aberto a este Ministerio pelo decreto n. 5.053, de 28 do mez passado, afim de occorrer ás despesas com o pessoal extraordinario mandado admitter para o regular andamento das obras em execução no Arsenal da Marinha desta Capital (aviso n. 2.178);

Seja concedido a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia o credito de 320\$, por conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento da consignação feita a Evaristo de Lima, pelo fillo de 2ª classe Marcos Euclides de Oliveira (aviso n. 2.179).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 2.180);

Sejam despachadas na Alfandega desta Capital, livre de direitos, duas caixas contendo tubos de latão para condensadores, marca MM—JRC, ns. 956 e 957, vindos da Europa no vapor inguez *Sorata*, por intermedio da casa João Ramos & Comp., que os cedeu a este Ministerio pelo preço do mercado exportador (aviso n. 2.189);

Seja pago no Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, a quantia de 398\$266, proveniente de diversas despesas deste Ministerio, no mez de novembro proximo passado (aviso n. 2.190).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a cópia do termo de obito de Manoel José Gonçalves, dado a bordo do vapor nacional *Paes de Carvalho*, em viagem para o rio Madeira (aviso n. 2.181).

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo os papeis referentes á reclamação do commissario de 4ª classe Pedro Caetano Duarte Nunes, sobre faltas encontradas na prestação de suas contas, no periodo de 16 de julho de 1893 a 4 de fevereiro de 1899, em que serviu no cruzador *Parnahyba* (aviso n. 2.182).

Ao Commissario Geral da Armada:

Autorizando, em virtude de terem sido abortos a este Ministerio, por decreto n. 5.065, de 2 do corrente, os creditos de 416:193\$270 e 166:840\$885, supplementares as verbas 9ª e 10ª (material) do art. 9º da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, a providenciar no sentido de ser fornecido o fornecimento aos Corpos de Marinha e Escola de Aprendizes, a que se destinam os mesmos creditos (aviso n. 2.177);

Mandando fornecer ao encouraçado *Riachuelo*, 100 kilogrammas de tinta asbestine, para a pintura dos paioes de munições bellicas do mesmo navio (aviso n. 2.183).—Communicou-se ao Quartel-General e á Contadoria (officios ns. 2.184 e 2.185).

— A' Contadoria, declarando ter approvedo o termo de despeza lavrado a bordo do navio escola *Trajano*, para isentar o commissario de 3ª classe João Baptista Ballariny da carga de uma esquadra de abordagem e respectivo correame, perdidos em Angra dos Reis (aviso n. 2.186).—Communicou-se ao Quartel-General (aviso n. 2.187).

— A' Capitania do Porto do Amazonas, declarando, de ordem do Sr. Ministro, que não pôde ser concedido o augmento do credito para expediente que solicitou, por não dispor a rubrica—Capitania de Portos—do corrente exercicio, de margem para tal fim (officio n. 2.188).

— A' Capitania do Porto de Santa Catharina, autorizando a mandar abonar ao patrão-mór dessa capitania Lourenço José da Silva, de accordo com o art. 27 do regulamento anexo ao decreto n. 3.843, de 5 do dezembro de 1900, a gratificação a que tem direito por haver substituido o respectivo patrão-mór no periodo de 1 de agosto a 1 de outubro ultimo (aviso n. 2.191).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 12 de dezembro de 1903

Ao gerente da Companhia *City Improvements*, solicitando que providencie no sentido de serem orçadas as obras de que necessita o serviço de esgoto da Auditoria da Marinha á rua Conselheiro Saraiva n. 8 (officio n. 1.336).

— A' Capitania do Porto do Pará, remetendo os papeis referentes á pretensão de Numa José Ferreira de Mendonça sobre o levantamento de um trapiche ao lado do denominado Belém, ampliando este, afim de ser dado cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, exarado no officio dessa capitania n. 113, de 21 de setembro ultimo (officio 1.337).

## Ministerio da Guerra

Expediente de 7 de dezembro de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os seguintes creditos ás Delegacias Fiscaes nos Estados abaixo mencionados:

No Maranhão, de 8:500\$, por conta dos SS 11, 12 e 15 n. 31.

No Rio Grande do Sul, de 2:679\$388, por conta dos SS 5º e 11.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 3:758\$575, sendo: a Arthur Fernandes, 60\$; a Cesar Gomes & Comp., 31\$265; á Companhia Ferro Carril Villa Isabel, 1\$400; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 137\$; a H. Garnier, 16\$; a Jeronymo Ferreira da Silva, 75\$; a Luiz Macedo, 320\$; a Matheus de Souza & Comp., 1:983\$; a Pacheco, Moreira & Comp., 62\$; a Villas-Boas & Comp., 522\$910 e á Companhia Edificadora, 540\$ (aviso n. 809).

De 1:484\$023, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 4\$350; a Borlido, Moniz & Comp., 109\$141; a Carlos Conteville & Comp., 354\$200; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 49\$137; a Gonçalves, Castro & Comp., 457\$190; a Hime & Comp., 358\$650; a Leandro Martins & Comp., 11\$ e a Whyte & Comp., 149\$360 (aviso n. 900).

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo troca de corpos entre si aos alferes Vicente Toscano, do 7º batalhão de infantaria, e Felizardo Toscano de Brito, do 12º.

Exonerando, conforme pediu, o capitão do Estado Maior do Exercito Custodio de Senna Braga do logar de ajudante da comissão encarregada da construção da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá.

Mandando transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra João Ayres do Nascimento e o soldado Braz Peregino Pessoa do 27º, o cabo de esquadra Joaquim Thomaz Soares do 1º, o musico Firmo Eugenio de Santiago, do 33º, e o soldado Manoel de Barros Cavalcante do 7º batalhão de infantaria, os soldados Alexandre Maria Seixas do 1º e João Manoel da Silva

do 6º batalhão de artilharia e o músico Antonio Claudio de Maria do 9º regimento de cavallaria.

Transferindo para o 14º regimento de cavallaria o alferes do 12º excedente Theodor Viegas da Silva, e para o 32º batalhão de infantaria o alferes do 36º Miguel Antonio de Alvarenga.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 14 do corrente, foi suspenso do exercicio de suas funcções até terminação do processo a que responde o telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Melchiodos Alves da Silva Pereira.

—Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado integral, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Trajano Alves Nunes, na forma do art. 446 do regulamento da mesma repartição, para continuar o tratamento de sua saude onde lhe convier.

De 90 dias, ao telegraphista de 4ª classe da mesma repartição Alfredo da Costa Junior, com metade do ordenado, nos termos do artigo citado.

*Expediente de 11 de dezembro de 1903*

Expediu-se officio ao director interino do Observatorio do Rio de Janeiro no sentido de ser passado o competente recebido e lançada a nota de conferencia em cada uma das tres vias da conta que acompanha o mesmo officio e enviada a esta Secretaria de Estado pela Directoria Geral da Imprensa Nacional, afim de ter a mesma conta o necessario processo.

—Remetteram-se aos membros da Comissão de Finanças do Senado as informações prestadas pela Directoria Geral dos Correios sobre o amanuense da Administração dos Correios do Pernambuco Vulpiano de Aquino Fonseca, requisitadas por officio dessa Comissão n. 37, de 20 do novembro ultimo.

*Requerimentos despachados*

Dia 14 de dezembro de 1903

João Ferreira de Britto, pedindo ser nomeado servente ou carimbador da Repartição Geral dos Correios. — Indeferido.

Ricardo Joaquim Pinto, diarista da Repartição Geral dos Telegraphos, solicita ser nomeado para o logar de inspector de 2ª classe da mesma repartição, ainda mesmo em comissão. — A vista das informações, indeferido.

Bacharel Antonio Augusto Gomes Nogueira, Francisco Dionysio dos Santos e José Gonçalves de Freitas, pedindo privilegio por 15 annos, em todas as estradas de ferro da Republica, para o uso de wagões restaurantes, mediante isenção de pagamento de impostos e do aluguel de linhas. — Indeferido; a adopção de wagões restaurantes não é materia para privilegio.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por aviso de 14 do corrente, accusou-se ao encarregado dos negocios do Brazil em Bruxellas o recebimento de tres exemplares do n. 9 e 3 do n. 10 do vol. XVIII do Boletim da Comissão Internacional do Congresso dos Caminhos de Ferro, que acompanharam o seu officio de 28 do outubro ultimo.

*Expediente de 14 de dezembro de 1903*

Declarou-se á Inspeção Geral das Obras Publicas ficar approvada a alteração proposta para o ajuste que tem de ser feito com

os proprietarios dos terrenos necessarios ao ramal da Estrada de Ferro do Rio do Ouro entre Inhaúma e o reservatorio do Engenho de Dentro, conforme a planta apresentada.

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser discriminado do valor total das concessões encapadas para os obras do porto do Rio de Janeiro, o custo da Estrada de Ferro Melhoramentos do Brazil afim de constar da escripturação da Estrada de Ferro Central do Brazil, á qual se acha annexada.

—Ao mesmo Ministerio remetteu-se o orçamento, que pediu, da despeza com os concertos de que carece a casa n. 3, da rua Oitava, na Quinta da Boa-Vista.

—Ao mesmo Ministerio solicitou-se declarar si effectivamente foi ultimada a operação da compra da fazenda *Matto Grosso*, cujas mattas estão sendo devastadas, afim de poder-se providenciar como for conveniente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete— Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1903.

Por occasião do serem inauguradas as novas estações do prolongamento dessa estrada, me foi muito agradável observar o adelantamento em que encontrei os referidos trabalhos, o que demonstra a proficiencia e solicitude com que estão elles sendo executados.

Assim, é com muita satisfação que vos louvo pela capacidade com que tendes administrado os serviços desse prolongamento e vos recomendo que mandeis louvar a todo o pessoal que o iniciou e ao que agora dirige esses trabalhos.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 12 do corrente :

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, na forma da lei, ao praticante da agencia do Rio Grande, no Rio Grande do Sul, Domingos José Borges.

Foram concedidos 30 dias de licença ao amanuense dos Correios de S. Paulo Horacio da Costa Gama.

—Por outra de 14 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, na forma da lei, ao agente de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, José Antonio Pessoa de Barros.

Circular n. 81/1ª — Directoria Geral dos Correios — Sub directoria — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1903.

Tendo esta directoria conhecimento de que ultimamente tem sido remetidas de correios estrangeiros para diversas administrações brasileiras correspondencias obscenas, mormente bilhetes postaes, cuja distribuição é prohibida pelo n. 5 do art. 5 do regulamento postal vigente, recomendo-vos providencias de modo a não terem curso taes correspondencias, que deverão ser tratadas nos termos do art. 142, regra 2ª.

Saude e fraternidade.—O director geral, *Luis Belim Paes Leme.*

*Requerimento despachado*

Dia 12 de dezembro de 1903

Americo Octaviano Rosa da Silva, pedindo entrega de documentos.—Deferido.

## SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

4ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro do Almeida, João Barbalho, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Alberto Torres e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira e Epitacio Pessoa, por se acharem em gozo de licença: Macedo Soares, Pindaliba de Mattos e João Pedro, este ultimo com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

*Appellação crime*

N. 191—Minas Geraes—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro do Almeida; appellante, José Elias (turco); appellada, a justiça.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo e Piza e Almeida, que a reformaram para impor a pena do grão maximo do art. 241, combinado com o art. 66, § 2º, doCodigo Penal.

*Appellações civis*

N. 900—Bahia—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; appellante, a Companhia Salinas da Margarida; appellada, a Fazenda Federal.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 792—Capital Federal—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; appellante, *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited*; appellados, A. Diniz & Comp.—Não vencendo as proliminares: de incompetencia da justiça federal para conhecer das questões de marcas de fabrica, contra os votos dos Srs. Alberto Torres e André Cavalcanti, e de impropriedade da acção intentada, unanimemente, foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 883—S. Paulo—Relator, o Sr. Manoel Murтинho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; appellante, J. Mendes Marrues; appellada, a Fazenda Nacional.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Não proseguiram os julgamentos por não se acharem presentes juizes nas causas com dia.

DISTRIBUIÇÕES

*Recurso extraordinario*

N. 347 — Rio de Janeiro—Recorrentes, Dr. Bento Coelho de Almeida e outros e o Estado do Rio de Janeiro; recorridos, os mesmos.—Ao Sr. Pindaliba de Mattos.

*Revisão crime*

N. 835 — Capital Federal — Peticionario, Eduardo José de Souza Proença.—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

*Appellação civil*

N. 945 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, o capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho.—Ao Sr. ministro João Barbalho Uchóa Cavalcanti.

PASSAGENS

*Appellações civis*

N. 717—Ao Sr. Piza e Almeida.  
N. 903 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

**Recurso extraordinário**

N. 342—Ao Sr. Alberto Torres.

COM DIA

**Apellação crime**

N. 190 — Relator, o Sr. Pindabiba de Mattos.

Levantou-se a sessão a 1 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

**Côrte de Appellação**

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 14 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Tavares Bastos, Salvador Moniz e Lima Drummond.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

**Appellações commerciaes**

N. 2.892 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.792—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.265 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

**Appellações civeis**

N. 2.619, 2.273, 2.825 e 2.860 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.698—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

**Embargos de nullidade**

N. 2.386 e 2.377.

**Accordão publicado**

N. 2.803.

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas**— Ordeas de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. Presidente deste Tribunal.

— Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas— Avisos:

N. 3.162, de 2 do corrente mez, pagamento de 5:793\$507 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de abril a junho ultimos;

N. 3.255, de 11 do corrente, idem de 40:155\$058 a diversos, idem idem em maio e novembro deste anno;

N. 3.129, de 27 de novembro, idem de 218\$422 a Wilson Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 3.126, da mesma data, idem de 1:489\$698 a Belmiro Rodrigues & Comp., de carvão de coka fornecido á mesma estrada, em julho ultimo;

N. 3.127, da mesma data, idem de 468\$047 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á mesma estrada, em julho ultimo;

N. 3.134, de 28 de novembro, idem de 4:09\$072 a Gonçalves, Campos & Comp., de fornecimentos á mesma estrada, em julho ultimo;

N. 3.163, de 2 do corrente, idem de 5:862\$240 aos mesmos, idem idem, em setembro ultimo;

N. 3.222, do 7 do corrente, idem de 36:426\$800 á *The Amazon Steam Navigation Company, limited*, da subvenção relativa ás

viagens realizadas nas linhas de Manaus, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Japock, em setembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos:

N. 3.353, de 10 do corrente, pagamento de 25:956\$332 a Americo Augusto de Azevedo Bello, como official da Brigada Policial, proveniente da vencimentos e custas do processo, cujo pagamento foi a Fazenda Nacional condemnada a effectuar, em virtude da sentença do Poder Judiciario.

— Ministerio da Fazenda :

Officio n. 313, da Delegacia Fiscal de Cuyabá, de 18 de outubro de 1900, solicitando o credito de 1:682\$959 aquella delegacia, para pagamento de dividas de exercicios findos.

— Ministerio da Marinha— Avisos:

N. 2.056, de 21 de novembro, pagamento de 45:516\$939 a Haupt, Bieln & Comp., do fornecimento de tubos de aço, tampões de ferro e espelho parabolico, destinados aos couraçados *Florianô* e *Deodoro* e cruzador *Tymbira*, e installação de dous ventiladores no couraçado *Deodoro* ;

N. 2.079, de 25 de novembro, idem de 1:814\$881 a diversos, do fornecimento de varios artigos a este Ministerio, no actual exercicio ;

N. 2.080, de 25 de novembro, idem de 61:191\$147 a diversos, idem idem, nos mezes de julho a novembro do corrente anno.

— Ministerio da Guerra :

Avison. 874, de 23 de novembro, pagamento de 8:047\$010 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste Ministerio, no actual exercicio.

**Instituto Nacional de Musica** — O resultado dos exames realizados no dia 12 do corrente foi o seguinte:

Curso diurno— Solfejo, 2ª época — Approvadas: com distincção, Haydée da Fonseca Mendonça Cabral, 13,40 pontos; Lucy do Figueiredo, 12,60; plenamente, Hermogonea Lopes Ribeiro, 11,0 pontos; Esthor Frias de Sá Pinto, 10,40; Margarida Simonin de Mattos, 9,20 pontos; simplesmente, Evangelina Falcão de Carvalho, 8,20 pontos; Hilda Carvalho de Souza, 8,0.

Insufficientes, 9. Não compareceram 4.

**Internato do Gymnasio Nacional** — Começam no dia 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, os exames do curso deste internato, effectuando-se as provas escriptas de portuguez e arithmetica do 1º anno, de francez e geographia do 2º, de inglez e francez do 3º e de historia e portuguez do 4º, aos quaes devem comparecer todos os alumnos.

Effectuam-se tambem as provas escriptas de inglez, do 5º anno, e historia natural, do 5º e 6º.

**Escola Nacional de Bellas Artes**—Resultado dos exames do 3º anno do curso geral:

Perspectiva e sombras—Approvados: Armando Carlos da Silva Telles e D. Luiza Maurity Santos, plenamente, gráo 8; Claudionor Valle de Oliveira e João Xavier de Souza, plenamente, gráo 7.

Elementos de architectura decorativa e desenho de ornatos—Approvados: D. Luiza Maurity Santos, com distincção; Armando Carlos da Silva Telles, plenamente, gráo 9; Claudionor Valle de Oliveira, plenamente, gráo 6; e João Xavier de Souza, simplesmente, gráo 4.

Desenho figurado—No concurso desta cadeia houve a seguinte classificação:

1º (A) Armando Carlos da Silva Telles.

1º (B) D. Luiza Maurity Santos.

2º João Xavier de Souza.

3º Claudionor Valle de Oliveira.

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames realizados hontem foi o seguinte:

Curso fundamental—Physica (regulamento de 1901)—Approvados simplesmente: Alvaro de Macedo Rôho, Joaquim Procópio de Araújo Carvalho e Nicolau Ciancio.

Curso de engenharia civil—Direito (Regulamento de 1901)—Approvados: plenamente, Militão José de Castro e Souza, Manfredo de Lamare e Domingos de Souza Leite; simplesmente, Armando de Lamare.

**Correio** — Esta repartição expellirá cartas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Industrial*, para Santos, Iguape, Laguna, Desterro, Itajahy, S. Francisco e Paranaquá, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Capri*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Assú*, para Macáo, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Teixeirinha*, para Laguna, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã :

Pelo *Oravia*, para Rio da Prata, Matto Grosso Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até as vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Directoria de Meteorologia** — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 13 do dezembro de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.5	2.0	—	—
Chuva cahida....	—	0.20	—	—
Temperatura média de hontem.	27º.40	27º.50	—	—

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 13 de dezembro de 1903 (domingo).

ESTACAO	HORAS	BAROMETRO : h	TEMPERATURA DO AR		UMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS								
			0	m/m					Temperatura maxima (sombra)	Temperatura maxima & sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar			
Central no morro de S. Antonio	1 a...	751.66	25.2	22.05	92.5	NNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2.....	750.90	24.9	21.90	91.8	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3.....	750.83	24.7	21.56	93.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4.....	750.94	24.6	21.02	94.0	SSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5.....	751.03	24.3	22.00	93.5	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6.....	751.08	25.8	20.69	83.8	SE 2	Bom	—	KC.S3.C	7	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	751.49	27.2	22.02	82.4	E 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	751.79	29.0	22.49	75.5	NNE 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	5	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	752.00	29.1	22.03	73.5	E 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K KC	3	—	—	—	—	—	—	—
	10.....	751.87	31.0	21.67	68.6	SSE 3	Bom	—	—	8	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	751.88	29.7	21.04	67.7	S 5	Sombrio	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	751.58	29.4	20.83	68.0	S 5	Incerto	—	KC.KN.C	7	—	—	—	—	—	—	—
	13.....	751.19	28.6	19.85	70.0	S 7	Incerto	Trovões	—	7	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	751.19	29.0	20.71	69.8	S 5	Incerto	—	—	8	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	751.19	28.0	20.50	73.0	S 6	Incerto	Trovões	—	10	—	—	—	—	—	—	—
	16.....	751.09	23.0	20.12	71.2	S 5	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	751.02	26.8	20.45	78.0	S 5	Incerto	Chuviscos	—	10	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	751.59	27.3	19.19	71.0	S 4	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—
	19.....	771.71	26.2	19.87	79.0	S 4	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	751.28	26.0	19.42	77.0	SSE 3	Eom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	752.23	24.4	21.02	89.0	Calma 0	Mau	Chuva	—	10	25.8	30.0	24.5	—	—	—	9.38
	22.....	752.81	25.0	20.42	87.0	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—	—	—
	23.....	752.71	25.0	21.83	88.0	E 2	Incerto	Nevoeiro tenue	KC.KN	9	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	752.73	25.0	21.11	87.5	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Occurencias - De 12 h. 40 m. até depois de 15 h. trovejou ao N. De 15 h. 20 m. ás 17 h. 05 m. chuviscou. De 20 h. 40 m. ás 21 h. 15 m. choveu,

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL

HONTEM NÃO HOUE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 14 de dezembro de 1903

ESTACAO	Posição ao nível do mar:		Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOR.	Vento		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recebida hontem
	Latitude	Longitude							Direcção	Força					
Belém.....	—	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
S Luiz.....	—	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Chuviscos	FSSE	Muito fraco	Bom	31.1	25.2	27.65	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	S	Fraco	Bom	—	—	—	—
Fortaleza.....	764.13	—	25.2	21.44	90.0	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco	Sombrio	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E.E	Regular	Incerto	29.9	23.0	26.45	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	Limpo	Encoberto	Trovões (?)	NE	Aragem	Encoberto	34.8	22.0	28.40	87.00
Recife.....	760.75	—	24.2	24.87	87.5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	753.34	—	24.8	17.93	77.0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceó.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú.....	760.05	—	28.3	21.44	73.9	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	FNE	Regular	Bom	29.1	21.1	23.60	—
S Salvador.....	—	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	ENE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	768.01	—	25.6	21.41	92.0	Quasi limpo	Calma	—	NE	Bafagem	Bom	28.2	23.0	25.60	28.00
Victoria.....	—	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro	NNE	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Ouro Preto.....	755.02	—	23.8	17.44	82.8	Nublado	Amesalador	Chuviscos	E	Fraco	Muito variavel	26.5	16.5	21.50	33.00
Juiz de Góras.....	761.02	—	24.2	18.30	82.0	Meio nublado	Incerto	—	—	Calma	Variavel	29.6	12.0	25.80	—
Capital.....	758.37	—	23.0	20.95	84.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	E	Bafagem	Variavel	30.0	21.5	27.25	—
S Paulo.....	758.74	—	22.6	14.83	72.4	Quasi limpo	Bom	—	—	Bafagem	Bom	27.2	18.9	23.05	—
Santos.....	—	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	—	Aragem	Incerto	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	Meio nublado	—	Chuva	—	Calma	Variavel	—	—	—	—
Curitiba.....	755.28	—	23.4	13.94	63.4	Limpo	Muito bom	—	—	Aragem	Bom	28.1	26.0	27.05	—
Florianopolis.....	758.55	—	21.6	17.78	93.0	Nublado	Encoberto	Garca	SE	Fraco	Variavel	25.6	18.8	22.20	33.00
Corrientes X.....	760.36	—	21.0	16.65	75.0	Nublado	—	—	SE	Fraco	?	25.0	18.0	22.10	—
Itaquí.....	755.48	—	21.5	16.10	84.8	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fraco	Variavel	24.5	17.5	21.00	—
Perto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	751.58	—	22.2	14.40	72.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ESE	Aragem	Muito variavel	23.5	18.0	20.75	—
Cordoba X.....	760.50	—	20.4	14.13	81.0	Nublado	?	—	SE	Fraco	?	24.5	15.0	18.75	—
Rosario X.....	762.49	—	20.0	13.13	84.0	Meio nublado	?	—	N	Regular	?	23.0	13.0	19.50	—
Mendoza X.....	761.20	—	18.0	10.87	71.0	Meio nublado	?	—	SE	Fraco	?	25.0	0.0	12.50	—
Buenos Aires X.....	764.30	—	20.0	11.10	64.0	Quasi limpo	Bom	—	NE	Fraco	Bom	22.0	17.0	19.50	—

NOTA - A Capital o tempo está incerto e tende a tornar-se variavel.

Em S. Paulo chuviscou na tarde de hontem.

Em Santos chuviscou na noite de hontem.

Em Florianopolis choveu no correr da noite de hontem e na manhã de hoje.

No Rio Grande do Sul cahiram aguaceiros na tarde e noite de hontem.

Até ás 2 h. 30 m. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (X) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 12 de dezembro de 903

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	751.7	25.1	20.4	86	0.0	Nulla	0.9	CK. KN	
4 h. m....	752.0	24.4	20.8	91	3.7	NNE	1.0	CK. KN	
7 h. m....	751.7	25.8	20.5	83	0.0	NNE	0.9	C. CK	
10 h. m....	752.6	27.0	20.3	77	3.3	SSE	1.0	CK. K. KN	
1 h. t....	751.2	30.0	20.8	86	4.0	SSE	1.0	CK. K. KN	
4 h. t....	751.0	29.3	21.5	71	8.3	SSE	0.7	CK. K. KN	
7 h. t....	752.5	26.4	2.7	85	1.9	SSE	1.0	N. KN	
10 h. t....	753.5	26.4	22.1	86	0.0	Nulla	1.0	—	
Médias.....	752.03	26.80	21.0	80.6	2.7	—	—	—	—

Temperatura : maxima, ás 4 h. da tarde, 31° 1; minima, ás 7 h. da manhã, 24° 3  
 Evaporação em 24 horas, 2.0 - Ozono ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 3.  
 Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0<sup>m</sup>/m46; ás 7 h. da noite, 1.0. Total em 24 horas, 0<sup>m</sup>/m46.  
 Horas de insolação: 1 h. 0 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Di 13 de dezembro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	753.3	25.9	21.0	85	2.3	NE	1.0	—	
4 h. m....	752.9	25.9	21.2	85	3.0	NNW	0.8	CK	
7 h. m....	753.5	26.8	22.4	86	1.8	ESE	0.7	C. CK. SC	
10 h. m....	753.5	30.5	20.8	64	6.7	SSE	0.6	CK. K. KN	
1 h. t....	753.3	29.2	20.2	67	11.1	SSE	0.5	CK. K. KN	
4 h. t....	752.9	28.0	19.7	70	11.1	SSE	0.6	CK. K	
7 h. t....	754.2	26.0	19.8	79	5.8	SSE	1.0	CK. KN	A's 8 1/2.
10 h. t....	755.2	24.9	20.4	88	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
Médias.....	753.60	27.15	20.69	78.0	5.2	—	0.8	—	—

Temperatura : Maxima, ás 4 h. da tarde, 30° 5; minima, ás 7 h. da manhã, 25° 4.  
 Evaporação em 24 horas, 2.3.— Ozono: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 1.  
 Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, gottas. Total em 24 horas, gottas.  
 Horas de insolação : 8 h. 10 m.

**Santa Casa da Misericordia**  
 —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 4 do corrente, o seguinte

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	871	685	1.556
Entraram.....	30	18	48
Sahiram.....	29	19	48
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	866	682	1.548

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 672 consultantes, para os quaes se aviaram 736 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.850

Memorial apresentado á Junta Commercial da Capital Federal por Machado Mello & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 22, para o registro da marca acima. Como se vê do desenho supra, são característicos da marca, que será usada em ponto grande nos saccoes de farinha de trigo e servirá de garantia para o genero importado e exposto á venda pelos signatarios. A marca será estampada em qualquer côr e terá sempre a forma conico-oblonga, contendo os seguintes dizeres: *The Flour First Quality, Mills*, parte superior. *Sack Half. Prepared for Rio de Janeiro*, na parte inferior; e no centro, entre duas linhas rectas, a palavra — *Nathalia*; tudo escripto com letras simples. Reclamam os signatarios como privativo de seu uso: a marca como acima é descrita e a palavra *Nathalia*, como designação de qualidade em farinha de trigo, Sobre uma estampilha de 300 réis inu-

tilizava: Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903. — *Machado Mello & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 29 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.850, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.252

Huntley & Palmers, limited, estabelecidos em Reading e Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta redonda impressa em duas cores, tendo em volta uma faixa circular, na qual veem-se as palavras *Huntley & Palmers, Reading Biscuits* e no centro a palavra *Combination*, sendo que esta palavra pôdo ser

substituída por outra. Esta marca serve a distinguir os biscoitos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1903.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 hora e 30 minutos da tarde de 4 de setembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.252, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

**N. 1.253**

Huntley & Palmers, limited, estabelecidos em Reading e Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, impressa em duas cores e guardada por arabescos; no centro vê-se uma faixa circular com as palavras: *Superior Readings Biscuits* no centro desta achava-se um painel circundado pelas palavras: *Huntley & Palmers, Biscuits.* Esta marca serve a distinguir os biscoitos e bolos da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1903.—Por procuração *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos da tarde de 4 de setembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.253, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

**N. 1.254**

Eu, John Gathorne Field Upton, representante e procurador dos Srs. Fletcher, Fletcher & Comp. limited, fabricantes chimicos de Holloway Road, 469, Londres, apresento para registro a marca supra, que consiste na palavra—*Vibrona.* Esta marca serve para distinguir os vinhos tónicos, preparados pharmaceuticos, artigos de pharmacia, drogarias e comestiveis, fabricados pela dita casa dos Srs. Fletcher, Fletcher & Comp. limited. Estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1903.—Assignado, *John G. Upton.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 20 de novembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.254, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 3.808**

Reforma do registro da marca sob n. 914, em 13 de agosto de 1885, que fez José Antonio da Silva Guimarães, estabelecido nesta praça á rua de S. José n. 55; vem apresentar a marca acima collada adoptada pelo supplicante para distinguir os seus preparados a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma quadrada, marginado por diversos traços pretos, tendo-se na parte superior as palavras *Drogaria do*

*Povo.* No lado direito vê-se a figura de um homem enrolado em um manto, e do lado esquerdo vê-se uma mulher; na parte inferior do rotulo lê-se Rua de S. José n. 55—Rio de Janeiro. A referida marca será usada nas suas drogas, o bem assim usará estampada na fachada do seu estabelecimento, variando em cores e dimensões que convenham ao supplicante; apresentando assim em tres exemplares, o supplicante pedo para ser registrada na forma da lei, para assim garantir a sua propriedade e commercio. Estava collada uma estampilha no valor de trezentos reis e inutilizada da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1903.—*José Antonio da Silva Guimarães.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 4 de novembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.808, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 em estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A margem estava o carimbo do sello grande da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos Brazil.)

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 1 a 12 de dezembro de 1903.....	2.436:831\$634
Idem do dia 14:	
Em papel.....	190:151\$816
Em ouro.....	71:341\$314
	261:493\$130
	2.698:324\$764
Em igual periodo de 1902...	2.980:320\$846

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

Renda arrecadada nos dias 1 a 13 de dezembro de 1903..	835:914\$866
Idem do dia 14.....	87:998\$913
	924:913\$779
Em igual periodo de 1902...	793:170\$046

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL**

Renda arrecadada no dia 14 de dezembro de 1903....	28:007\$850
Idem idem dos dias 1 a 14..	252:830\$792
Em igual periodo de 1902	154:713\$531

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

**Renda do dia 11 de dezembro de 1903**

Interior.....	25:077\$600
---------------	-------------

**Consumo:**

Fumo.....	11:200\$500
Bebidas.....	7:196\$407
Phosphoros....	6:000\$000
Calçado.....	543\$000
Perfumarias...	428\$000
Especialidades pharmaceuticas...	1:062\$000
Vinagre.....	73\$600
Conservas.....	125\$000
Chapéos.....	2:695\$000
Tecidos.....	10:300\$000
Sal.....	10:\$900
Registro.....	60\$000
	39:873\$700

Extraordinaria.....	19:435\$663
Deposito.....	48\$000
Renda com applicação especial.....	3:563\$950
Total.....	87:998\$913
Renda dos dias 1 a 13 de dezembro de 1903.....	836:914\$866
Total.....	924:913\$779
Em igual periodo de 1902..	793:170\$046
Diferença para mais.....	126:743\$733

**EDITAES E AVISOS**

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

**NOVA CONCURRENCIA**

Tendo S. Ex. o Sr. Ministro resolvido annullar ás concurrencias relativas aos grupos 3º, farinha de trigo e 12º generos alimenticios, faço publico que no dia 21 do corrente serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1904, dos artigos seguintes:

**Grupo 3º**

Farinha de trigo; preço por barrica.

**Grupo 12º**

Generos alimenticios e outros artigos; preços conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade, e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes deverão trazer-as em envelopes fechados e com a indicação do grupo escripta exteriormente.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado oportunamente na Secretaria de Estado um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito de 500\$ a 1:000\$, para garantia do contracto, conforme a importancia do fornecimento.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia da data indicada.

Fica entendido que o proponente preferir-lo para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 12 de dezembro de 1903. — O director geral, *José Carlos de Souza Bordini.*

**Côrte de Appellação**

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade n. 2.377; embargantes, Heilmann Stoltz & Comp.; embargados, A. de Azevedo & Irmão; n. 2.386, embargante, D. Maria Rabello e seus filhos, viuva e herdeiros do finado Manoel Faria Rabello; embargado, José Augusto Durães Castanheira; n. 2.639, embargante, o Dr. Manoel Lavrador; embargada, a Fazenda Municipal; n. 2.631, embargantes, Adriano Vieira de Barros & Comp.; embargado, Nittazia Migliora, terão logar na sessão de camaras reunidas, convocada para o dia 17 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de dezembro de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

**Côrte de Appellação**

Faço publico que o Exm. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação convocou as camaras reunidas para, em sessão especial, no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, procederem á eleição de presidente e vice-presidente do tribunal que tem de servir durante o anno de 1904.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de dezembro de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que amanhã, terça-feira, 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

**CURSO FUNDAMENTAL**

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica e analytical)

(Regulamento de 1901)

Alberto de Queiroz.  
Domingos de Menezes.  
José de Oliveira Fonseca.  
Eurico Telles de Macedo.

**Turma suplementar**

Alvaro José Rodrigues.  
Luiz Cetano de Oliveira.

1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)

(Regulamento de 1901)

Miguel Carmo de Oliveira Mello.  
Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.  
Manoel Amoroso Costa.  
Eduardo Fortunato Hasselmann.

**Turma suplementar**

Christiano Benedicto Ottoni.  
Henrique de Novaes.  
Francisco Hosannah Cordeiro.  
Abilio Nory.

**CURSO DE ENGENHARIA CIVIL****Hydraulica**

(Regulamento de 1901)

Eurico Borges dos Reis.  
Gustavo Lyra da Silva.  
Fernando Martins Pereira e Souza.  
Guilherme Guinle.

**Turma suplementar**

Euvaldo Nina.  
(Regulamento de 1874)  
Zacarias de Góes Carvalho.  
João Climaco do Couto Barroso.  
Antonio de Castro Pereira Rego.

1ª cadeira do 2º anno (direito)

(Regulamento de 1901)

Paulo da Costa Azevedo.  
Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Manoel Octavio Carneiro.  
Caio Guimarães.

**Turma suplementar**

Arnaldo Pimenta da Cunha.  
João de Mattos Travassos Filho.  
Francisco de Souza.  
Armando Augusto de Godoy.

Secretaria da Escola Polytechnica, 14 de dezembro de 1903.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

**Externato do Gymnasio Nacional**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuar-se-hão neste externato as provas escriptas das seguintes disciplinas, devendo comparecer todos os alumnos:

Desenho, do 2º anno;  
Geographia e inglez, do 3º anno;  
Mathematica e francez, do 4º anno;  
Allemao e physica e chimica, do 5º anno;  
Historia do Brazil e grego, do 6º anno.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de dezembro de 1903.—O secretario, *Paulo Tavares*.

**Instituto Nacional de Musica****CONCURSO A PREMIO**

De ordem do Sr. director, faço publico que, a contar de hoje, fica aberta a secretaria deste instituto, pelo prazo de oito dias, das 10 ás 3 horas da tarde, a inscripção para os concursos, a premio, de canto, flauta, oboé e piano.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 10 de dezembro de 1903.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para os devidos effectos, que até segunda ordem, de accordo com a authorização constante do n. X do art. 7º do regulamento sanitario vigente, fica prohibida a atracação de embarcações mercantes a docas, trapiches e pontes, situados no litoral urbano, devendo as mesmas ficar fundeadas a 300 metros, no minimo ao largo.

Esta medida deverá entrar em execução do dia 3 de dezembro proximo em diante.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de novembro de 1903.—O secretario, *Dr. João Pedrosa*.

**Directoria Geral de Saude Publica****CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 10 dias, a contar de hoje, serão recebidas nesta repartição, á rua Clapp n. 17, propostas para a compra de 50 muares, nas seguintes condições: altura minima 1<sup>m</sup>,38, sem defeitos, novos, devendo ser 30 mansos para carros de lanças e de varaes e promptos para entrarem em serviço, e 20 mansos de cabresto.

Os interessados deverão apresentar maior numero de muares do que o desejado, afim de serem elles experimentados por pessoa indicada pela repartição.

A entrega dos muares será feita de uma só vez ou á medida que forem exigidos, a criterio da repartição.

Na mesma occasião serão recebidas propostas para a compra de 24 carroças de duas rodas, de virar, com arreios, e cinco de quatro rodas, tambem com arreios.

Para que possam ser acceptas as propostas, deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismo, indicando precisamente a residencia e escriptorio dos concurrentes.

As propostas serão abertas e lidas deante dos concurrentes no dia 16 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Fica prorogado o recebimento das propostas até o dia 16 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de dezembro de 1903.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

**Brigada Policial da Capital Federal**

Não tendo sido tomadas em consideração as propostas apresentadas no dia 9 do corrente, o conselho administrativo receberá no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas, sendo uma sellada, para o fornecimento durante o 1º semestre do anno vindouro de capim verde, fructas laranjas ou bananas (rações de 2), ferraduras para cavallos e muares, temperos e verduras, e durante o anno vindouro, lavagem de roupas para o hospital.

Os concurrentes deverão enviar até a vespera da concorrência, requerimento dirigido ao commandada brigada, pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, deverão depositar na Contadoria da brigada a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração.

Na assistencia do material encontrarão os concurrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Assistancia do material, 12 de dezembro de 1903.—*Eduardo E. Doederlein*, major-assistente.

**Junta Commercial**

A Junta Commercial manda fazer publico que, em cumprimento ao decreto n. 1.056, de 23 de outubro de 1852, tem de nomear, para servirem durante o triennio de 1904 a 1906, avaliadores commerciaes das especialidades seguintes: predios urbanos, predios rusticos, terras e bemfeitorias de lavoura; semoventes, moveis e obras de marcenaria; comestiveis e molhados; fazendas e roupas; ferragens e objectos de armario; louça e vidros; navios, suas pertenças e obras; drogas, productos chimicos e pharmaceuticos; livros, papel e objectos de escriptorio; joias e obras de ourivesaria, obras de caldeiro, funil-iro e latoeiro; obras hydraulicas, e machinas e estradas de ferro, seu material fixo, rodante e dependencias. Os que pretendem a nomeação para alguma das referidas especialidades devem apresentar requerimentos, instruidos com attestados de suas habilitações.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de dezembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-administrador da inspeccoria de imigrantes em Pinheiros, Francisco de Paula Ney, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bom do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 128\$899, accrescido dos juros da móra,

verificado no processo de tomada das contas referentes á importancia que o dito administrador recebeu para pagamento do pessoal d'aquella hospedaria em 1902 de 1895, como constituirem procurador na sede do Tribunal, ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do Reg. do dec. n. 392, de 8 de outubro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 19 de novembro de 1903. — *Sebastião Pereira Guimarães*, 1º escripturario, servindo de sub-director.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados que, tendo sido exonerado por portaria de 27 do corrente, do cargo de despachante desta repartição, o Sr. Manoel José Leite Mendes, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, vir apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, essa repartição está procedendo ao recebimento das declarações dos contribuintes do imposto de industrias e profissões, para a confecção do respectivo lançamento relativo ao anno proximo vindouro, devendo os interessados apresentar as suas collectas até 31 de dezembro do corrente anno, sob pena de multa de valor igual á quota de um semestre do imposto, não excedendo de 200\$000.

Outrosam, declaro que, no caso de ter havido, com relação aos collectandos, mudança do local em que seja a industria ou profissão exercida, ou transference de firma, deverão os mesmos mencionar na collecta essa circumstancia, que será comprovada com os documentos necessarios, que juncarão á respectiva collecta, onde devem mencionar tambem o primitivo local de onde se tiverem mudado.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Tendo fallicido o despachante desta repartição Angelo Bittoncourt, de ordem do Sr. director interino convido os interessados para apresentarem, no prazo de tres mezes, as reclamações que contra o mesmo tiverem.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### FORNECIMENTO PARA 1904

Pela inspectoría desta Alfandega se declara que, até o dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas para o fornecimento, durante o anno de 1904, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar no gabinete da inspectoría.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903. — O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

### Quarto Districto Militar

#### ASSIGNATURA DE CONTRACTO

De ordem do Exm. Sr. general commandante do districto, convido os Srs. Antonio Soares, Irmão & Comp., Guimarães, Irmão & Comp., Antunes & Irmão, Macedo, Coutinho & Comp., Durisch & Comp., Bernardino Esteves de Almeida, Pereira Barbosa & Comp., Rodrigues Lopes & Comp., A. Silva & Comp., Lebrão & Comp., Souza & Pestana, Empreza Progresso de Ilme & Comp., Roterio Nogueira da Silva, Antonio Marques Pereira Junior e Santos Fontes & Comp. a comparecerem no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, na secção do material deste districto, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accetcos na sessão de 26 de novembro proximo findo, devendo anteriormente ser feito o deposito correspondente a 5 % sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Secção do material do Commando do Quarto Districto Militar, 12 de dezembro de 1903. — *Marcos Curius Mariano de Campos*, capitão encarregado da secção do material.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### PASSES PARA O ANNO DE 1904

De ordem da directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cartas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante anno de 1903, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continução das concessões obtidas no anno de 1903, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada (por intermedio dos respectivos chefes) ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 2 de dezembro de 1903. — *A. Toscano*, sub-director da Contabilidade.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL NA ESTACÃO DE JUIZ DE FÓRA DESTINADO A HOTEQUIM

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do corrente, nesta secretaria, serão recebidas propostas para arrendamento do local na plataforma da estação de Juiz de Fôra, destinado á collocação de um mesa para venda, aos viajantes, de comidas frias, fructas, doces, café, refrescos, charutos, etc.

A concorrência versará sobre o preço do arrendamento, vigorando, para os generos e bebidas á venda, os preços da lista já approvada, que se acha com as bases para o contracto á disposição dos concorrentes nesta secretaria.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de dezembro de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAES ABAIXO DECLARADOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do corrente, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 serras para machina horizontal de 2m,28x0m,15x0m,015.

24 serras para ongonho grande de 2m,40x0m,20x0m,004.

24 serras de engenho, vertical, de 1m,10x0m,10x0m,003.

24 serras para engenho, vertical, de 1m,00x0m,10x0m,002.

24 serras para engenho, vertical, de 1m,10x0m,10x0m,002.

2.000 minutos, pelo modelo.

1.000 tijolos refractarios de 0,96x0,20x0,07.

50 curvas de ferro para encanamentos de 1/4, modelo 1.

50 curvas cachimbo de ponta para encanamentos de 1", modelo 9.

50 curvas cachimbo de ponta para encanamentos de 3/8", modelo 5.

50 T de ferro para encanamentos de 1" e sahida 1/2, modelo 7.

50 rebites de cobre de 1/2" de comprimento por 2/8", cabeça oval.

2 punções de aço com E.F.C.B. para marcar ferramenta a frio.

2 punções de aço com E.F.C.B. para marcar ferramenta a quente.

1 regua metalica de desenho, para escriptorio, de 1,50x0,05x0,002.

200 molas de bronze, marca Capacete, conforme modelo.

50 curvas de ferro, pelo modelo.

4 relógios para sinetas.

6 grampos de bicos para gaz Pintsch, pela amostra.

500 bicos para gaz Pintsch n. 40.

1 encerado para carro, de 11m,50x2m,25, pela amostra.

25 caixas do typo para carimbadores.

3 postes completos com 15m,0 de altura.

6 magnetos para *Block System*.

6 manipuladores de sineta do alarme.

40 postes Siemens n. 108.

80 pontas Siemens n. 105.

50.000 pregos zincados para marcar domos—01.

25.000 parafusos conforme a amostra.

Os modelos acham-se na mesma Intendencia.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazo para o fornecimento e o preço em libras esterlinas.

Os concorrentes deverão apresentar-se na dita Intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$000, previamente feitas na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quitos com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de dezembro de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

### Repartição Geral dos Telegraphos

#### CONCURRENCIA PUBLICA

Tendo sido annullada, da concorrência havida no dia 21 do corrente mez, a parte referente ao material para installações electricas e objectos de escriptorio e material para desenho, para o anno de 1904, de ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia

16 do corrente, ao meio-dia, na secretaria desta repartição serão recebidas e abertas novas propostas para o fornecimento do material acima referido, de accordo com as condições especificadas nos editaes publicados no *Diario Official*, de 31 de outubro proximo findo a 20 do corrente.

Capital Federal, 8 de dezembro de 1903.—  
*Euclides Barrosos*, vice-director.

**EDITAES**

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

*De convocação dos credores da Companhia União Sorocabana e Ituaana, em liquidação forçada, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 16 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, afim de assistirem á leitura do relatório dos syndicos, dizerem sobre a verificação dos créditos e, estes approvados, deliberarem sobre a concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva, na forma abaixo*

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituaana, os quaes correram os seus devidos termos; e, tendo-se procedido ás diligencias legais, e julgadas necessarias por este juizo, foram os autos á conclusão, sendo proferido o despacho do teor seguinte: «Convoquem-se os credores. Rio, 10 de novembro de 1903.—*Nabuco de Abreu*.» Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da Companhia União Sorocabana e Ituaana, em liquidação forçada, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 16 de dezembro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, afim de assistirem á leitura do relatório dos syndicos, dizerem sobre a verificação dos créditos e, estes approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva; advertindo que nenhum credor será admitido por procuração que não tenha poderes especiaes para o acto; que a procuração poderá ser de proprio punho, legalizada devidamente, mas não poderá ser conferida a pessoa devadora á companhia; que um só individuo pôde representar diversos credores, com tantos votos quantos forem os representados; e, finalmente, que os credores que não comparecerem á reunião serão considerados como adherentes ás resoluções que forem tomadas pela maioria dos que se acharem presentes; sendo que, para a concordata, torna-se preciso que represente ella, no minimo, dous terços da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata, na forma do art. 842, segunda parte, do Código Commercial, com as modificações resultantes do decreto n. 3.065, de 6 de março de 1892 (art. 21 da lei n. 3.050, de 1882; art. 109, do decreto n. 8.831; decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890) e art. 180 do decreto n. 434, de janeiro de 1891. E, para constar, passarão-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei em vigor. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 14 de novembro de 1903. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscreevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

**Decima Pretoria**

*De chamamento de herdeiros incertos de José Luiz de Mello*

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz da 10ª pretoria da Capital Federal. Faz saber que foi requerida por este Juizo, por Manoel Gil Ferreira, uma habilitação de herdeiros de José Luiz de Mello, cujo requerimento deferi e é do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 10ª Pretoria — Diz Manoel Gil Ferreira que, havendo comprado em 2 de janeiro de 1889, a José Luiz de Mello, por 800\$, mediante um recibo com a obrigação de assignar a escriptura quando exigida fosse, um sitio e respectivo terreno em matta de capoeira denominado Bica da Sinhá D. Anna, em Mará, freguezia de Nossa Senhora da Guia, municipio da Estrella, antiga Provincia do Rio de Janeiro, hoje Estado do Rio, que foi desmembrado da fazenda Itinga, que obtivera por herança de sua fallecida mãe D. Luiza Maria dos Reis (documento n. 1) aconteece que, tendo fallecido o supplicado em 12 de abril de 1889, no estado de solteiro, sem testamento e sem que tivesse sido lavrada e assignada a respectiva escriptura, e precisando o supplicante de um de um documento que garanta o seu direito de propriedade, vem requerer a V. Ex. que se digne de mandar expedir editaes de citação aos herdeiros incertos do supplicado para, no prazo que for marcado, virem allegar o seu direito hereditario e ver assignar o respectivo titulo em favor do supplicante, tudo na forma e sob as penas da lei. Nestes termos Pede deferimento. Rio, 10 de outubro de 1903.—*Manoel Gil Ferreira*. Está devidamente sellado. Nesta petição proferi o despacho seguinte: A. Como requer. Rio, 13 de outubro de 1903.—*Elviro Fonseca*. Em virtude deste despacho mandei passar o presente edital, pelo qual chamo, cito e requeiro aos herdeiros incertos de José Luiz de Mello, que por ventura hajam, para dentro do prazo de 30 dias, que correrão ao da publicação deste, virem se habilitar, sob pena de revelia, tudo de conformidade com a petição transcripta, ficando scientes que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia, no predio da rua de S. Christovão n. 331. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, lavraram-se o presente e mais outro de igual teor, para serem, na, publicado pela imprensa e outro, affixado na porta desta pretoria á rua de S. Christovão n. 331. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 6 do novembro de 1903. Eu, Luiz Machado da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Clito José de Freitas, escrivão, o subscreevi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*.

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolicos geracs de 5 %, 1:000\$..	980\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	977\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	1:035\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	172\$000
Ditas inscripção de 3 %, port...	909\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	52\$000
Comp. Sal e Navegação.....	7\$500
Dita Ferro Carril de S. Christovão	130\$000
Dita Tecidos S. Pedro do Alcantara.....	180\$000
Dita Tecidos Conflança Industrial	240\$000
Deb. da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	200\$000
Ditas da Comp. Tecidos Conflança Industrial.....	212\$000

Secretaria da Camara Syndical, 14 de dezembro de 1903.—*José Claudio da Silva*, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente, 1.890 acções da Companhia Viacção Ferrea Sapucahy.

Secretaria da Camara Syndical, 12 de dezembro de 1903.—O syndico, *José Claudio da Silva*.

**Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios**

*Cotações do dia 12 de dezembro de 1903*

Algodão em rama Itabaiana, de Sergipe, 13\$000 por 10 kilos.  
Assucar branco 3ª sorte, de Pernambuco, 300 réis por kilo.  
Dito mascavo, a chegar, de Pernambuco, 180 réis por kilo.  
Dito, idem, de Sergipe, 190 a 200 réis por kilo.  
Café, typo n. 6, 5\$855 a 6\$060 por 10 kilos.  
Dito idem n. 7, 5\$583 a 5\$787 idem.  
Dito idem n. 8, 5\$311 a 5\$515 idem.  
Dito idem n. 9, 5\$038 a 5\$242 idem.  
Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marca S. Leopoldo 25\$500 por 2/2 saccos.  
Dita idem idem marca 00, 24\$500 idem.  
Kerozene americano, 9\$200 por caixa.  
Sebo do Matadouro de Santa Cruz, 630 réis por kilo.  
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1903.  
—*Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, presidente interino.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Banco Constructor do Brazil**

Actas das assembléas constitutivas da nova sociedade anonyma

*Acta da primeira assembléa constitutiva do «Banco Constructor do Brazil», nova sociedade anonyma, organizada de conformidade com o art. 190 e respectivos paragraphos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pelos credores do primitivo «Banco Constructor do Brazil», constituído em 12 de outubro de 1889 e extinto por sentenças de 22 e 31 do janeiro de 1901, que decretaram a sua liquidação forçada.*

Aos vinte tres dias do mez de novembro de 1903, ás 12 horas da manhã, reunidos em uma das salas do predio sito á rua 1ª de Março n. 65, desta cidade do Rio de Janeiro, conforme o respectivo livro de presença, os abaixo assignados, representando por si e por procurações 2.051:912\$749, ou se-

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/e	A' vista
sobre Londres.....	11 31/32	11 59.64
» Pariz.....	\$797	\$800
» Hamburgo.....	\$983	\$987
» Italia.....	—	\$742
» Portugal.....	—	\$371
» Nova York.....	—	4\$146
Libra esterlina em moeda.....		20\$475
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$268

jam mais de dous terços dos credores da primitiva sociedade anonyma, Banco Constructor do Brazil, com sede nesta Capital, fundada em 12 de outubro de 1839 e extinta em virtude de sentença, que decretou a sua liquidação forçada em 22 de janeiro de 1901, confirmada a 31 desse mez e anno pela egrégia Côrte de Appellação, é aclamado e aceito unanimemente para presidir esta reunião o Sr. Dr. Franklin Sampaio, que convida para servirem de secretarios os Srs. Dr. João de S. Gomes Netto e N. de Abreu.

O Sr. presidente lê o annuncio publicado previamente e concebido nos termos seguintes:

« Convido os Srs. credores do Banco Constructor do Brazil, que foram classificados no processo da respectiva liquidação forçada, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ao meio-dia, á rua Direita n. 65, para deliberarem sobre a organização da nova sociedade anonyma e mais actos consequentes do accordo effectuado em conformidade com o art. 190 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, inclusive approvação de estatutos e eleição de directores, fiscaes e supplentes.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1903.—  
*Carlos Gaudie Ley.*»

Observa o Sr. presidente que, segundo o annuncio lido, a presente reunião tem por fim dar por constituida a nova sociedade anonyma, sob identica denominação de « Banco Constructor do Brazil », pelos credores do primitivo estabelecimento, funcionando com os mesmos estatutos em vigor ao tempo da decretação daquella liquidação forçada, rectificados apenas quanto ao numero de acções, ora proporcional ao novo capital social, tudo em conformidade com o instrumento particular do accordo homologado por sentença de 19 de janeiro do corrente anno, constante dos autos da mesma liquidação e do teor seguinte:

« Instrumento particular de accordo entre os credores do Banco Constructor do Brazil, em liquidação forçada, na fórma abaixo declarada. »

Os abaixo assignados, credores do Banco Constructor do Brazil, ora em liquidação forçada, representando mais de dous terços dos creditos, todos devidamente classificados, tom, por esta o melhor fórma de direito, entre si justo e accordado, em conformidade com o disposto no art. 190, n. 1 e respectivos paragraphos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, continuar o negocio social, organizando para esse fim nova sociedade anonyma com sede nesta Capital, com os mesmos estatutos, em vigor ao tempo da decretação daquella liquidação, rectificados quanto ao numero de acções, ora correspondente ao novo capital social, que passará a ser do valor total dos creditos respectivos, desprovidos destes as fracções menores de mil réis, e sob a mesma denominação de Banco Constructor do Brazil, que tomará a si o actual activo do estabelecimento, liquidando pelas importancias constantes do inventario levantado pelos peritos nomeados judicialmente no processo da mencionada liquidação, mediante as condições seguintes:

1ª) receber, em pagamento de seus creditos e proporcionalmente a estes, acções de cem mil réis (100\$000), da nova sociedade anonyma, logo que a deliberação constante do presente instrumento particular for homologada pelo Exm. Sr. Dr. Celso Apriégio Guimarães, integro juiz do Tribunal Civil e Criminal deste Districto Federal, perante quem corre a alludida liquidação;

2ª) pagar em moeda corrente os creditos privilegiados, inclusive custas, commissões e todas as mais despezas da liquidação;

3ª) entregar, desde já, o actual activo social ao tenente-coronel Carlos Gaudie Ley, a quem pelo presente instrumento são pelos outorgantes conferidos todos os poderes

em direito permittidos, inclusive os de transigir, receber, dar quitação e substitueer, para levar a effeito a sobredita resolução, requerendo, promovendo e assignando tudo quanto preciso for, quer em juizo, quer fóra delle, comprehendidos todos os actos de administração do activo social, enquanto não for convocada a assembléa geral, em que se elegerão seus administradores e fiscaes.

E, para os fins de direito, os credores firmam, com as duas testemunhas abaixo, o presente instrumento, comprobatorio da sobredita deliberação, afim de ser ordenada aos syndicos da mesma liquidação a entrega ao referido tenente-coronel Carlos Gaudie Ley do activo social, com todos os direitos e obrigações.»

O Sr. Dr. Bento Coelho, em nome dos syndicos da liquidação forçada do Banco Constructor do Brazil, declara terem elles dado cumprimento ás condições do accordo, estando, pois, a massa social exonerada dos respectivos encargos.

O Sr. tenente-coronel Carlos Gaudie Ley expõe as razões por que, ha mais tempo, não convocou a presente reunião, desejando que, não obstante haver sempre agido com prévia approvação dos maiores credores, a assembléa delibere a respeito, bem como sobre a conveniencia, ou não, de proceder-se á avaliação de que trata o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, em seus arts. 77 e 83; o que feito, quanto áquelle proceder, manifestava-se ella unanimemente a favor.

Em seguida, o Sr. presidente explica que, como sabem todos os interessados, o accordo homologado estipula que o novo capital social é do valor proporcional aos creditos respectivos e bem assim que o activo da nova sociedade é, na fórma da lei, recebido pelas importancias constantes do inventario levantado pelos tres peritos nomeados judicialmente para o dito fim.

O activo, como consta das certidões e mais documentos, que se acham sobre a mesa, é computado para esse effeito em 1.312:323\$157 e os creditos chirographarios, que foram classificados, importam em 2.155:831\$219; deduzidos, porém, dessa quantia vinte e tres mil quatrocentos e cincoenta e sete réis (23\$157), total das fracções desprezadas e menores de mil réis em cada credito, fica a mesma reduzida a mil trezentos e doze contos e trezentos mil réis (1.312:300\$000), que, em rateio, dá a porcentagem de 60, 873 %, ou sejam mil trezentos e dez contos e trezentos mil réis (1.310:300\$000) em treze mil cento e tres (13.103) acções integradas e os restantes dous contos de réis (2:000\$000) em fracções, que, sommadas, representam vinte acções.

Comquanto seja clara a hypothese, visto tratar-se do caso especialissimo da lei, que autoriza que os dous terços (2/3) dos credores possam delibere a continuação do negocio social, obrigando essa resolução ao terço restante, é conveniente observar que, pa a as sociedades fundadas por essa fórma, são dispensaveis os requisitos exigidos para a formação das sociedades anonymas em geral.

Assim, para estas, preciso é o assentimento, não de dous terços dos accionistas, mas de sua totalidade; o que, como é obvio, seria impossivel naquellas em que um terço de credores é obrigado pela lei a submeter-se á continuação do negocio da sociedade liquidada, Todavia, para evitar duvidas futuras, lembra o Sr. presidente a conveniencia de que nesta assembléa sejam nomeados peritos para a avaliação. O Sr. Dr. Bento Coelho julga na hypothese dispensavel essa nomeação, uma vez que foi o activo avaliado judicialmente, por occasião do levantamento do inventario; entretanto, por demais e como simples precaução, não vê inconveniente em proceder-se á nomeação dos tres louvados para tal fim.

A assembléa, manifestando-se de accordo com as considerações aduzidas, resolve nomear os louvados, sendo eleitos os Srs. Drs. Julio Delamare Koeler, Heitor B. Cordeiro e Reinaldo Ribeiro de Carvalho.

A vista desse resultado, o Sr. presidente declara que vai officiar aos tres peritos eleitos e convida o Sr. tenente-coronel Carlos Gaudie Ley, representante de todos os credores, que foram classificados e firmaram o accordo homologado, a convocar nova assembléa para o dia 26 do corrente, ás mesmas horas e idontico local, afim de tomar conhecimento da avaliação e deliberar sobre a constituição definitiva da nova sociedade anonyma, inclusive approvação dos estatutos e eleição de directores, fiscaes e supplentes, ficando desde já todos os presentes inteirados dessa convocação.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, mandando lavrar a presente.—acta em duplicata, que é, com a mesma, lida, approvada e assignada pelos presentes.—*Franklin Sampaio*, presidente.—*Dr. João de S. Gomes Netto*, 1º secretario.—*N. de Abreu*, 2º secretario.—*Dr. Antonio C. Pereira de Almeida*.—*Bento Coelho de Almeida*.—*Manoel de J. Raposo*.—*Pela Companhia Intrnacional Commercio e Industria, Franklin Sampaio*, presidente.—*Pela Companhia Viação Fluminense*, o director, *N. de Abreu*.—*Alfredo Barradas*.—*Carlos Gaudie Ley*.—*João Francisco de Souza*.—*Por procuração de Jonathas Pereira, João Francisco de Souza*.—*Pelo Banco Nacional Brasileiro, Apriégio Alves de Carvalho*.—*Dr. Alberto de Faria*.

Acta da 2ª assembléa geral de constituição definitiva e instalação da nova sociedade anonyma « Banco Constructor do Brazil »

Aos 26 dias do mez de novembro de 1903, ao meio dia, presentes em uma das salas do edificio sito á rua Primeiro de Março n. 65, desta cidade do Rio de Janeiro, os abaixo assignados, representando, como consta do respectivo livro de presença, por si e por procurações, 2.051:91:\$749, ou sejam mais de dous terços dos credores, que foram classificados, da antiga sociedade anonyma Banco Constructor do Brazil, com sede nesta Capital, extinta em virtude de sentenças que decretaram a sua liquidação forçada, é aclamado e unanimemente aceito para presidir esta assembléa o Sr. Dr. Franklin Sampaio, que convida para servirem de secretarios os Srs. Dr. João de S. Gomes Netto e N. de Abreu.

O Sr. presidente lê o annuncio que fóra publicado nos jornaes e concebido nos termos seguintes:

« Convido os Srs. credores do Banco Constructor do Brazil, que foram classificados no processo da respectiva liquidação forçada, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, ao meio-dia, á rua Direita n. 65, para deliberarem sobre a avaliação dos peritos nomeados na assembléa anterior, constituição definitiva da nova sociedade anonyma e mais actos consequentes do accordo effectuado de conformidade com o art. 190 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, inclusive a approvação dos estatutos e eleição de directores, fiscaes e supplentes.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1903.—  
*Carlos Gaudie Ley.*»

E, em seguida, convida o Sr. presidente ao 1º secretario a proceder á leitura do laudo dos peritos nomeados na reunião anterior e que é redigido assim:

« Laudo dos peritos nomeados na assembléa de 23 de novembro de 1903, para procederem á avaliação dos bens componentes do activo social.

Os abaixo assignados, peritos nomeados pela assembléa geral dos credores do primi-

tivo Banco Constructor do Brazil, convertidos em accionistas da nova sociedade anonyma, sob a mesma denominação, e organizada, de conformidade com o art. 190 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para procederem á avaliação dos bens, cousas e direitos, que, na forma da lei, são acceitos para a formação do capital social, desempenham a sua missão, opinando que o activo social seja recebido por preço identico ao do inventario, precedido pelos peritos, que funcionaram no processo da liquidação forçada do antigo Banco Constructor do Brazil, em virtude de nomeação judicial, *ex-vi* do art. 174 do citado decreto.

Nessa conformidade e de accordo com a annexa certidão daquelle inventario, ratificam o valor do mesmo inventario, na parte referente a todos os bens, cousas e direitos, que formam o novo activo social, avaliados em 1.312:323\$457.

E, para os devidos effeitos, firmam o presente laudo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1903.

—Dr. Julio Delamare Koeler. — Dr. Heitor B. Cordeiro. — Dr. Reinaldo Ribeiro de Carvalho.

Esse laudo, uma vez lido, foi unanimemente approvedo.

O Sr. presidente declara que, não obstante serem os estatutos conhecidos, pois que, na forma do accordo dos credores, são os mesmos da extincta sociedade, apenas com as alterações constantes daquelle accordo, todavia, faz pelo Sr. 1.º secretario proceder á leitura dos ditos estatutos, que, sem discussão, foram approvedos unanimemente e são do teor seguinte:

#### ESTATUTOS DO BANCO CONSTRUCTOR DO BRAZIL

Nova sociedade anonyma, organizada de conformidade com o artigo 190 e respectivos paragraphos, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pelos credores do primitivo Banco Constructor do Brazil, com sede nesta Capital, constituido em 12 de outubro de 1889 e extinto por sentenças de 22 e 31 de janeiro de 1901, que decretaram a sua liquidação forçada.

#### CAPITULO I

##### Do banco

Art. 1.º O Banco Constructor do Brazil, sociedade anonyma, organizada nesta Capital, de accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 190 e respectivos paragraphos, reger-se-ha por estes estatutos e pelas leis vigentes.

Art. 2.º O prazo de duração do banco é de 50 annos, contados da data em que foi cons. ituido.

Art. 3.º A sede e fóro juridico do banco serão nesta capital.

Art. 4.º O anno social é o anno civil.

#### CAPITULO II

##### Do capital

Art. 5.º O capital do banco é de 1.312:300\$000, dividido em 13.123 acções, do valor de cem mil réis cada uma, sendo treze mil cento e tres integradas e vinte em fracções.

§ 1.º No caso de aumento do capital, serão preferidos, na distribuição das acções, os accionistas que então houver.

Art. 6.º As acções, ou as cautélas que as representam, serão assignadas por dous directores e contorão as prescripções constantes dos arts. 35 e 36 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 7.º Cada acção é indivisivel com relação ao banco, que só reconheca um proprietario para uma acção.

Art. 8.º As acções são nominativas ou ao portador, á vontade do accionista, o qual pagará pela conversão a taxa que a directoria fixar.

§ 1.º A transferencia das acções nominativas opera-se por termo, no livro de registro do banco, assignado pelo cedente, cessionario, ou seus procuradores bastantes, e por um empregado designado pela directoria.

§ 2.º A cessão das acções ao portador effectua-se pela simples tradição dos titulos.

#### CAPITULO III

##### Das operações

Art. 9.º O banco tem por objecto:

1.º Contractar, emproitar e subemproitar a construção de estradas de ferro e suas dependencias, telegraphos, telephones, engenhos, fabricas, pontes, edificios publicos e particulares.

2.º Importar materiaes e quaosquer artefactos concernentes aos flus do paragrapho anterior.

3.º Adquirir ou requerer concessões, quer de estradas de ferro, quer industriaes, e traspassal-as, encarregando-se, para isso effeito, das operações necessarias.

4.º Celebrar contractos com o Governo Federal e dos Estados, associações ou particulares, para introdução de immigrants e localização de colonos.

5.º Comprar, vender construir e explorar, de conta propria ou alheia, predios, terrenos incultos, ou não, e estabelecimentos ruraes, agricolas, industriaes e commerciaes.

6.º Subscrever, comprar e vender titulos federaes, estaduais ou municipaes, quando for necessario para a realização dos fins sociaes, e bem assim acções e obrigações (*debentures*) de sociedades anonymas de credito firmado.

7.º Contrahir empréstimos de qualquer natureza, inclusive por emissão de *debentures*, nos casos previstos no fim do numero anterior.

8.º Descontar bilhetes do Thesouro, Alfandega, Casa da Moeda e warrant-docks, letras das thesourarias, de bancos, cambios, da terra e contas assignadas que representem mercadorias.

9.º Effectuar empréstimos aos Governos Federal e estaduais.

10. Cobrar directamente dos Governos Federal e estaduais as garantias de juros e subvencões devidas ás companhias, empresas e associações, com que contractar, e exercer plena administração nas ditas companhias, etc., até o integral embolso do que for devido ao banco por qualquer titulo que seja.

11. Realizar empréstimos hypothecarios a emprozas industriaes, agricolas e de viação, de accordo com as leis e com os contractos que tiver o banco com o Governo, ouvido o conselho fiscal, sempre que julgar a directoria necessario.

#### CAPITULO IV

##### Da administração

Art. 10. O banco será administrado por uma directoria composta de tres membros eleitos pela assembléa geral, de tres em tres annos, em escrutinio secreto e por maioria relativa de votos, decidindo a sorte em caso de empate. A assembléa designará qual dos directores será o presidente do banco, a quem compete especialmente a direcção geral dos negocios, a organização dos diversos serviços e a designação do director que deverá substituí-lo.

Paragrapho unico. Cada director, antes de entrar em exercicio, deve garantir a responsabilidade de sua gestão com o penhor de 100 acções do banco, por termo no livro de registro, ficando extinto logo que forem approvedas as contas referentes ao periodo em que servir o director que se retirar.

O que não prestar a caução em 30 dias, entende-se que não acceta a nomeação.

Art. 11. Não podem ser directores os que não podem ser commerciar, nem servir conjunctamente ascendentes e descendentes, irmãos e affins.

Art. 12. O director impedido por mais de 30 dias é substituido por um accionista, nomeado pelos directores desimpedidos.

§ 1.º Em caso de vaga, o lugar é preenchido do mesmo modo.

O nomeado funciona até a primeira reunião ordinaria ou extraordinaria da assembléa geral, que deve eleger novo director, servindo este pelo tempo que faltar ao substituido e guardando o disposto no art. 10, § 2.º

§ 2.º Equipara-se a vaga o impedimento que exceder de tres mezes.

§ 3.º Não constitui impedimento a ausencia em serviço do banco; mas, durante esta, pode ser nomeado director *ad-hoc*.

§ 4.º Dada alguma dessas hypotheses a respeito de mais de um director, a nomeação do substituto é feita com o concurso do conselho fiscal.

§ 5.º Os vencimentos respectivos pertencem a quem exercer as funcções do cargo.

Art. 13. Os honorarios dos directores serão fixados na assembléa geral ordinaria.

Tem tambem a directoria, repartidamente, um por cento nos divididos distribuidos, deduzida a quota do fundo de reserva.

Art. 14. Os directores deverão reunir-se em sessão ordinaria e extraordinariamente, sempre que for necessario, por convocação do presidente e á requisição de qualquer delles. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e lançadas em actas, no livro respectivo, bastando para haver sessão a presença de dous directores. No caso de divergencia será chamado o conselho fiscal para resolver em sessão conjuncta com a directoria.

Paragrapho unico. As operações diarias do banco estarão sempre presentes dous directores.

Art. 15. Compete á directoria:

1º, administrar e fiscalizar todos os negocios do banco, praticar todos os actos necessarios ao seu objecto, definidos no art. 9º, transigir, renunciar direitos, contrahir obrigações, adquirir e alienar bens, comandar e ser demandada;

2º, fixar o numero, categoria, funcções e vencimentos dos empregados; nomeal-os, suspendel-os, multal-os e demittil-os;

3º, tratar com os poderes publicos, celebrar contractos, expedir regulamentos e providenciar livremente nos casos urgentes e imprevistos;

4º, fixar o dividendo semestral;

5º, apresentar á assembléa geral ordinaria o relatório annual com o balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal;

6º, ouvir o conselho fiscal sempre que convier e nos casos previstos nos presentes estatutos, e outrossim fornecer-lha os esclarecimentos que elle solicitar para o bom desempenho do seu mandato;

7º, constituir correspondentes fóra da séde do banco e dispensal-os, ouvido o conselho fiscal;

8º, cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembléa geral, as disposições da lei e destes estatutos e exercer as demais attribuições nelle definidas.

Art. 16. Compste, especialmente, ao presidente:

1º, superintender todos os negocios e operações do banco;

2º, ser orgão da directoria e represental-a em juizo e fóra delle, podendo para isso constituir mandatarios;

3º, assignar quitacções, instrumentos de contracto, balanços e balancetes destinados á publicidade e a correspondencia do banco;

sidente da Companhia, verificando haver mais que o numero legal para o funcionamento da assembleia, abriu a sessão, sendo aclamado para presidir-a, na forma do artigo quatorze dos Estatutos da Companhia, o Sr. Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, que designou para exercerem as funções de primeiro e segundo Secretarios os Srs. Dr. João Maximiano de Figueiredo e Alfredo Braga.

Dispensada a leitura da acta da ultima assembleia, por estar assignada por todos os senhores accionistas, expoz o Sr. Presidente que os fins da reunião eram a approvação das contas da Directoria, no periodo que decorre do onze de Fevereiro de mil novecentos e dous a trinta de Junho de mil novecentos e tres; e a eleição do Conselho Fiscal e convidou o Presidente da Companhia a ler o respectivo relatorio. Dispensada tambem essa leitura, mediante proposta verbal do Sr. Antonio Henrique Caetano da Silva, unanimemente approvada, sob o fundamento de ter sido o mesmo relatorio publicado pela imprensa, leu o Dr. Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha, membro do Conselho Fiscal, o seguinte parecer:

«Em cumprimento das disposições legais e na qualidade de Membros do Conselho Fiscal da Companhia Estrada de Ferro do Victoria a Minas, examinamos o balanço e a escripturação das operações effectuadas desde o seu inicio em onze de Fevereiro de mil novecentos e dous até trinta de Junho do corrente anno e os achamos exactos.

Em todas as operações e actos praticados pela Directoria foram observados os preceitos legais e os dos Estatutos, que regem a mesma Companhia, achando-se todos os valores existentes de accordo com as respectivas verbas do balanço, sendo que as despesas se acham devidamente comprovadas por documentos existentes no archivo.

Nestas condições, somos de parecer que sejam approvados os actos e contas apresentados pela Directoria.

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1903. — Assignados) Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha. — Antonio Carneiro Brandão. — João Vieira da Silva Borges.»

Aberta a discussão, e encerrada sem debate, foi unanimemente approvada a conclusão do alludido parecer, abstenendo-se de votar, de accordo com a lei, os membros da Directoria e do Conselho Fiscal.

Devendo proceder-se em seguida á eleição do Conselho Fiscal, foram suspensos os trabalhos por cinco minutos.

Reaberta a sessão, e feita a chamada dos Senhores accionistas, na ordem de suas assignaturas lançadas no livro de presenças, foram recolhidas vinte e tres cellululas, as quaes, conferidas e apuradas, deram o seguinte resultado:

Para Membros do Conselho Fiscal:  
Dr. Arthur Alvim, 2.522, dous mil quinhentos e vinte e dous votos;  
Antonio Carneiro Brandão, 2.522, dois mil quinhentos e vinte e dous votos;  
Dr. Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha, 2.372, dous mil trescentos setenta e dous votos;  
Dr. Deodato Villela dos Santos, 200, duzentos votos;  
João Vieira da Silva Borges, 50, cincoenta votos;  
Conde Sebastião de Pinho, 50, cincoenta votos.

Para Supplentes do Conselho Fiscal:  
João Vieira da Silva Borges, 2.572, dous mil quinhentos e setenta e dous votos;  
Conde Sebastião de Pinho, 2.572, dous mil quinhentos e setenta e dous votos;  
Dr. Deodato Villela dos Santos, 2.470, dous mil quatrocentos e setenta e dous votos;  
Alfredo Braga, 102, cento e dous votos.

Verificada a apuração, e não havendo reclamação alguma, o Sr. Presidente proclamou eleitos os accionistas mais votados,

e, nada mais havendo a tratar, levantou a sessão, mandando lavrar a presente acta, que, depois de lida, vae assignar a pela mesa.

Rio, 3 de dezembro de 1903.  
Dr. Magalhães Castro, Presidente.  
João Maximiano de Figueiredo, 1º Secretario.  
Alfredo Braga, 2º Secretario.

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1903

Aos tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e tres, a uma hora e trinta minutos da tarde, reunidos, á rua do Rosario numero vinte e quatro, vinte e sete accionistas da Companhia Estrada de Ferro do Victoria a Minas, possuidores de cincoenta e seis mil oitocentas e setenta accções, depois de concluidos os trabalhos da Assembléa Geral Ordinaria, convocada para o mesmo dia, o Dr. João Teixeira Soares, Presidente da Companhia, verificando o comparecimento de accionistas representando mais de dous terços do capital social, abriu a sessão, sendo aclamado para presidir-a o Dr. José Antonio Peirão de Magalhães Castro, o qual, tomando assento, designou para occuparem os lugares de primeiro e segundo Secretarios o Dr. João Maximiano de Figueiredo e Alfredo Braga.

Formada assim a mesa, e approvada a redacção da acta da referida Assembléa Geral Ordinaria, declarou o Sr. Presidente que, na conformidade dos annuncios publicados pela imprensa, o unico fim da reunião era tomarem os Senhores accionistas conhecimento de um projecto de reforma dos Estatutos da Companhia, organizado pela respectiva Directoria.

Obtendo então a palavra, o Dr. João Teixeira Soares, Presidente da Companhia, leu a seguinte exposição, bem como o projecto de reforma dos Estatutos alludido transcripto, justificando esta uma das modificações nelle propostas:

«Senhores Accionistas da Companhia Estrada de Ferro do Victoria a Minas.

Convindo diminuir as despesas com a administração da Companhia, resolvemos submeter á vossa deliberação o seguinte projecto de reforma dos Estatutos, modificando paragrapho terceiro do artigo quarto, e os artigos quinto, sexto, octavo, nono, decimo primeiro, decimo quarto e decimo quinto dos Estatutos em vigor.

Esse projecto supprime o Comité com sede na Europa, substituido-o por um representante do livre nomeação da Directoria, ao qual são conferidas, desde já, todas as attribuições que compete n. actualmente, ao Prelo referido Comité e reduz a quatro osilente numero dos Directores da Companhia, contendo outras disposições que se tornam necessarias.

A economia que para os cofres sociaes resulta dessa modificação justifica a medida ora proposta, cabendo nos, por anta, aguardar a vossa resolução, como sendo a mais compativel com os interesses dos nossos accionistas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1903. (Assignados)  
João Teixeira Soares.  
Luiz da Rocha Dias,  
Augusto José Ferreira,  
Pedra Augusta Naves e Pereira da Cunha.»

#### PROJECTO DE REFORMA DOS ESTATUTOS

Art. 4.º O artigo quarto fica redigido:  
Dos lucros liquidados das operações effectivamente concluidas durante o semestre, serão retirados:

Primeiro, uma quota de cinco por cento para a formação do fundo de reserva, até que este atinja a dez por cento do capital social;

Segundo, uma quota de tres por cento para o fundo de deterioração do material;

Terceiro, a porcentagem da Directoria será de cinco por cento, sendo dividida entre os Directores conforme determina o artigo sexto.

O saldo se distribuirá aos accionistas como dividendo.

Paragrapho unico. Toda vez que o fundo do reserva for desfalcado por perdas sociaes se procederá a sua prompta restituição; emquanto isto se não completar, não se pagará porcentagem á Directoria nem dividendo aos accionistas.

Art. 5.º O artigo quinto fica redigido:  
A administração da Companhia será exercida por uma directoria composta de quatro membros, eleita pela Assembléa Geral de cinco em cinco annos, por escrutinio secreto e maioria relativa de votos, decidindo a sorte em caso de empate.

Os Directores eleitos deverão, antes de entrar em exercicio, depositar uma caução de cem accções que ficarão inalienaveis até a expiração de seus mandatos e approvação das contas.

Para facilitar as deliberações a tomar sobre o ponto de vista financeiro, a Directoria nomeará um representante na Europa, com poderes necessarios para, em seu nome, tomar qualquer decisão a esse respeito.

A esse representante incumbem além de outros poderes que forem expressos no mandato;

Primeiro, tratar na Europa de todas as operações financeiras que forem votadas pela Directoria, tais como vender as obrigações e também assignar as, bem como os prospectos e outros documentos relativos ás emissões ou inadmissões que sejam feitas;

Segundo, fazer, em nome da Companhia e por elle, perante a administração do *Domine* e do *visto frances* as declarações necessarias em vista da admissão das ditas obrigações á cotação official nas Bolsas de Paris, Lyon ou outras, da negociação, da venda e da emissão;

Terceiro, receber dos agentes financeiros do Governo Brasileiro na Europa a garantia de juros de que goza a Companhia, ou do juro, por virtude das suas concessões, e contractos com o mesmo Governo, venha a gozar;

Quarto, escolher e designar, para os ditos fins, sob sua immediata responsabilidade, um representante idoneo, delegando-lhe, no todo ou em parte, o mandato recobido da Companhia;

Quinto, pagar e receber qualquer quantia e dar a devida quitação.

Art. 6.º O artigo sexto fica redigido:  
Em caso de vaga de algum Director os outros a poderão preencher provisoriamente, competindo á Assembléa Geral, na sua primeira reunião, proceder á eleição definitiva.

Si o numero de Directores vier a ser reduzido á metade, em consequencia de fallecimento, ou por qualquer causa, convocar-se-ha immediatamente a Assembléa Geral para prover a substituição dos Directores que faltarem.

O Director nomeado em substituição de outro servirá pelo tempo que cabia ao substituido.

Os Directores serão reelegiveis, e, uma vez eleitos, designarão o Presidente da Companhia, combinando entre si quaes as suas funções consultada a conveniencia dos servicos.

As resoluções da Directoria serão tomadas por maioria de votos, e, em caso de empate, o Presidente da Companhia terá voto de qualidade.

Cada Director perceberá annualmente os honorarios de quinze contos de réis em moeda corrente do paiz, pagos mensalmente,

cabendo ao Presidente da Companhia mais quinhentos mil réis por *mez pro labore*.

Além desses honorários, o Presidente da Companhia perceberá dois por cento sobre os rendimentos líquidos verificados no semestre e cada um dos outros Directores um por cento.

Art. 8.º O artigo oitavo fica redigido:

Ao Presidente da Companhia compete:

Primeiro, representar a mesma em suas relações com terceiros ou em juízo; constituir, para semelhante fim, procuradores com poderes limitados ou illimitados, assignar os contratos resolvidos pela Directoria, e bem assim os balanços, balancetes e toda a correspondência e visar os cheques dos pagamentos autorizados;

Segundo, apresentar a Assembléa Geral ordinária dos accionistas, em nome da Directoria, o relatório annual das operações e estado da Companhia, convocar a mesma assembléa e as extraordinárias e o Conselho Fiscal; presidir as reuniões da Directoria, executar e fazer executar fielmente as decisões das mesmas assembléas e da Directoria, os Estatutos e os regulamentos.

Os capitães para a construção das linhas deverão ser levantados na Europa.

Art. 9.º O artigo nono fica redigido:

O Presidente da Companhia, em qualquer caso de impedimento, será substituído em todas as suas funções pelo Secretario.

Este, o Thesoureiro e o Gerente substituir-se-hão reciprocamente.

As attribuições desses cargos, emquanto se não acharem especificadas no regulamento interno que fór organizado pela Directoria, são as que resultam da sua propria natureza.

Art. 11.º O artigo decimo primeiro fica redigido:

No mez de Abril de cada anno haverá reunião ordinaria dos accionistas para conhecer do balanço, relatório e contas apresentados pela Directoria sobre o estado da Companhia e do parecer do Conselho Fiscal a respeito, eleger este e os Directores em qualquer caso de vaga, ou de terminação do mandato, e deliberar sobre quanto interessar aos accionistas ou á Companhia.

Art. 14.º O artigo decimo quarto fica redigido:

Tomam parte nas Assembléas Geraes todos os accionistas, mas somente poderão votar aquelles que tiverem depositado as suas acções, com tres dias de antecedencia, na sede social, ou em estabelecimentos financeiros designados pela Directoria.

Achando-se reunido o numero legal das acções, o Presidente da Companhia abrirá a sessão, que será presidida por um accionista eleito ou aclamado.

Este ultimo designará dois outros accionistas para Secretarios.

Art. 15.º O artigo decimo quinto fica redigido:

Cada grupo de dez acções dá direito a um voto, mas nenhum accionista quer seja proxi, quer por procuração, poderá ter mais de trescentos votos, seja qual fór o numero de acções que representar.

Os accionistas poderão fazer-se representar por procuração dada a outros accionistas. Os accionistas assim representados serão considerados como presentes.

Para a modificação dos Estatutos, a Assembléa somente será constituída validamente quando o numero de assistentes á reunião representar, no minimo, dois terços do capital social, como prescreve a lei das sociedades anonymas.

São conservados em sua integra os artigos primeiro, segundo, terceiro, sétimo, decimo, duodécimo, decimo terceiro e decimo sexto.

Em seguida o Dr. Leopoldo August. Deoelciano de Mello e Cunha, membro do Con-

selho Fiscal da Companhia, procedeu á leitura do parecer immediato:

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia, Estrada de Ferro de Victoria a Minas, tendo bem ponderado os motivos que determinaram a Directoria, conforme exposição que lhes foi apresentada, a propor aos Senhores accionistas, na proxima Assembléa Geral Extraordinaria, a realisar-se em tres do corrente mez, a reforma dos Estatutos da Companhia, no sentido de ficar reduzido a quatro o numero de Directores pela supressão do Comité com sede na Europa, e dispondo sobre outras modificações necessarias, vem, na fórma do artigo decimo dos Estatutos, declarar que estão de accordo com o referido projecto de reforma, sendo, portanto, de parecer que o mesmo deve ser approvedo.

Rio, 1 de dezembro de 1903. — (Assignados):

Arthur Alvim.

Leopoldo Cunha.

Antonio Carneiro Brandão.

Aberta a discussão, fez o Dr. Deodato Villela dos Santos varias considerações sobre o assumpto, e, encerrado o debate, foram todos os artigos do referido projecto approvedos, successivamente, por unanimidade de votos, ficando resolvido de igual modo, por proposta do Dr. João Teixeira Soares, que fosse consignado na acta um voto de reconhecimento aos membros do Comité com sede em Pariz, pelos relevantes serviços prestados á Companhia desde o periodo de sua reorganização até agora.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão, mandando o Senhor Presidente lavrar a presente acta, que, depois de lida, vae assignada pela mesa, e por todos os Senhores accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1903.

Dr. Magalhães Castro, Presidente da Assembléa.

João Maximiano de Figueiredo, 1.º Secretario.

Alfredo Braga, 2.º Secretario.

Luciano Montenegro, pelo Banco de Credito Movel, em liquidação.

Luciano Montenegro, liquidante.

Leopoldo Augusto D. Mello Cunha.

Luiz da Rocha Dias.

Pedro A. Nolasco P. da Cunha.

Arthur Alvim.

Augusto J. Ferveira.

Alberto Nin Ferreira.

Victor de Castro.

Arthur de Sá Carvalho.

Jorge Carlos Bailly.

Luiz Caetano da Silva.

João Vieira da Silva Borges.

João T. Soares.

Deodato C. Villela dos Santos.

Antonio Carneiro Brandão.

Conde de Sebastião de Pinho.

Antonio Joaquim Ferreira.

Luiz Valdanha.

Manoel Nobey.

Americo Augusto Vianna de Barros.

Antonio Henrique Caetano da Silva.

Augusto Julio Ferreira.

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivou-se nesta Repartição, sob numero dois mil oitocentos oitenta e oito, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, de 3 de dezembro, e a que foi votada a reforma dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam collas duas estampilhas no valor de cinco mil e quinhentos réis, devidamente inutilizadas e ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

## ANNUNCIOS

### Companhia União Sorocabana e Ituana

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A assembléa geral extraordinaria marcada para o dia 14 do corrente, fica adiada para o dia 16, ao meio-dia, no mesmo logar designado, á rua de S. Pedro n. 66.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1903. O presidente, F. Casimiro Alberto da Costa.

Tendo sido convocada para 16 do corrente a reunião dos credores desta companhia, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 14 do corrente, no escriptorio da companhia, rua de S. Pedro n. 66, ás 2 horas da tarde, para o fim de deliberarem se lhes convém apresentar concordata nos termos do art. 183 do decreto n. 434, de julho de 1891, e de resolverem o que lhes parecer acertado para a defesa de seus interesses.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositar-as no supra mencionado escriptorio até o dia 12, a fim de poderem tomar parte na assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1903. — F. Casimiro Alberto da Costa, presidente da companhia.

—Fica prorogado até o dia 15 o prazo para o deposito das acções ao portador, para o que estará aberto o escriptorio das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

### Companhia Formicida Schomaker

CAPITAL RS. 200:000\$000, DIVIDIDO EM 1.000 ACÇÕES DE 200\$000 CADA UMA

Sede—Rio de Janeiro

Acha-se aberta a subscrição de acções para o capital desta Companhia, á rua do Ouvidor n. 78, 1.º andar, encerrando-se a 19 do corrente.

Entrada do capital:

O capital subscripto será realizado em uma unica prestação, no acto da inscripção.

Fins da companhia:

A aquisição e exploração do invento da « Formicida Schomaker », privilegiado por carta patente n. 3.447, de 25 de novembro de 1901, e o exercicio do seu commercio e industria.

Nos termos do art. 7.º § 1.º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, encontram-se á disposição de quem quizer verificar os documentos a que o mesmo se refere.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1903. — O incorporador, Rodolpho Schomaker.

### Companhia Commercial Brasileira

#### CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, nesta capital, á rua Primeiro de Março n. 79, para deliberarem sobre modificações dos Estatutos respectivos.

Rio, 12 de dezembro de 1903. — A directoria.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903